

Autuado em 16/12/2019

CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2019.12.16.01**

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III.

Dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0701.2.086.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ordenador de Despesas: Manoel de Freitas Filho

ICAPUÍ/CE

MAXIMO

ENTRETENIMENTOS

CARTA PROPOSTA

Att.
Prefeitura Municipal Icapuí – Ceará

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para show em **PALCO** do artista/banda **Cesar Dantas & Forró Balancear**.

Nas condições:

EVENTO: Réveillon

DATA: 31/12/2019

CIDADE: Icapuí – CE

LOCAL DO SHOW: Praia da Barreira

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: A Combinar

DURAÇÃO: 02h00min

VALOR: R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

FORMA DE PAGAMENTO:

A serem depositados na conta de empresa **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **26.917.899/0001-03**, representante legal do artista/banda **Cesar Dantas & Forró Balancear**, o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário.

BANCO: BRASIL, AG: 0374-3, C/C: 56.368-4.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição.

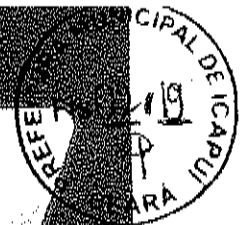
Atenciosamente,

Tururu, 10 de dezembro de 2019.

Antonia Deice Rodrigues Pinto
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.917.899/0001-03
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
CPF: 785.119.173-49

MAXIMO

ENTRETENIMENTOS



DECLARAÇÃO

A empresa **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **26.917.899/0001-03**, com Sede a Rua José Sales, Nº 37, Centro, Tururu, Estado do Ceará. **DECLARA:**

a) Sob as penas da Lei, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tururu – CE, 10 de dezembro de 2019.

Antonia Deice Rodrigues Pinto

MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.917.899/0001-03

ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO

CPF: 785.119.173-49



CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 144581 de 07/11/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel com 7 (sete) páginas em duas vias, foi apresentado em 07/11/2019, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 144581 em 07/11/2019**, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B nº 3794, Fls. 048 à 054) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza:
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESARIO ARTISTICO
CPF/CNPJ: 26.917.899/0001-03

Caucaia, 07 de novembro de 2019

ANTONYA LYDIANNE GOMES DE SOUZA
TABELIA/SUBSTITUTA

 Poder Judiciário Estado de Ceará São Tiro 11 Registro de Títulos e Documentos, Documentos Civis e Protestos Juízes AAA46892-A2X9	 Poder Judiciário Estado de Ceará São Tiro 11 Registro de Títulos e Documentos, Documentos Civis e Protestos Juízes AAA46892-A2X9	 Poder Judiciário Estado de Ceará São Tiro 11 Registro de Títulos e Documentos, Documentos Civis e Protestos Juízes AAA46892-A2X9	 Poder Judiciário Estado de Ceará São Tiro 11 Registro de Títulos e Documentos, Documentos Civis e Protestos Juízes AAA46892-A2X9	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do Atendimento: 2019110700001 Total Emolumentos: R\$ 405,80 Total F.R.M.O.J.U: R\$ 20,71 Total Selos: R\$ 5,81 Total F.R.A.O.P (Defensoria Pública): R\$ 20,28 Total F.R.A.M.P (Ministério Público): R\$ 20,28 Total ISS: R\$ 20,28 Valor Total: R\$ 501,37 Base de Caucaia / Alíq. com Valor Declarado Bem/Negócio: 1 R\$ 30.000,00 / Bem/Negócio: 2 R\$ 50.000,00 / Bem/Negócio: 3 R\$ 30.000,00 Determinação de cobrança / Lançamento dos códigos do tablete de emolumentos emissor Códigos: 008012, 008010, 008013
---	---	---	---	--

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732- Açude CEP:61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501

MAXIMO

ENTRETENIMENTOS



Registrado sob o nº
144581

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESÁRIO ARTÍSTICO

Instrumento particular de **REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram de um lado **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** como **REPRESENTANTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita **CNPJ** sob o nº **26.917.899/0001-03**, com Sede à Rua Jose Sales, 37, Centro, Tururu - CE, neste ato representado pela Sr (a). **Antônia Deice Rodrigues Pinto** inscrito no **CPF** sob o Nº. **785.119.173-49**, residente à Rua Jose Marinho, 315, Bloco 4B, Apto 302, Residencial Jose Lino da Silveira II, Araturi, Caucaia - CE, e do outro lado **BANDA Cesar Dantas & Forró Balancear**, através do cantor Sr. **Júlio Cesar da Silva**, inscrito no **CPF** sob o Nº. **271.198.138-03**, residente à Rua Francisco de Oliveira, 234, Novo Maranguape, Maranguape - CE, ambos de comum acordo, estabelecem as seguintes cláusulas que irão reger o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter **EXCLUSIVO**, da representada **BANDA CESAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR** pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

Parágrafo Primeiro - Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo **REPRESENTANTE** e em favor da **ARTISTA CANTOR/BANDA**, de direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação da mesma, perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros as seguintes atividades:

- A intervenção e atuação da **ARTISTA** em espetáculos públicos;
- A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem da **ARTISTA** em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- A autorização para fixar as interpretações da **ARTISTA** em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;
- A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários da **ARTISTA**, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.

Parágrafo Segundo - Os Serviços ora contratados dar-se-ão em caráter exclusivo, no âmbito territorial de todo o mundo e pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de celebração deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - O **REPRESENTANTE** desempenhará com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades da **ARTISTA**, assessorando-a dirigindo-a e aconselhando-a convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, como intérpretes, atores, ou cantores, em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicals, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para exploração do nome e da própria imagem da **ARTISTA**.

Parágrafo Primeiro - A **ARTISTA** respeitará a decisão, conselhos e recomendações do **REPRESENTANTE**, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio do **REPRESENTANTE**, como melhor conhecedor do negócio.

Rua José Sales, 37, Centro - Tururu - CE, CEP: 62.655-000
CNPJ: 26.917.899/0001-03 - Fones: (88) 3631-1673 (85) 9.9975-0031 (85) 9.9244-7676
E-mail: maximoeventos01@gmail.com

MAX

ENTRETENIMENTOS



Parágrafo Segundo - As recomendações e conselhos do **REPRESENTANTE** jamais poderão interferir na vida privada da **ARTISTA**, sem prejuízo das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas da **ARTISTA** não prejudique, consciente ou inconscientemente, a carreira artística deste.

Parágrafo Terceiro - O **REPRESENTANTE** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação da **ARTISTA**, a intervenção destes quanto a negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para a **ARTISTA**.

Parágrafo Quarto - O **REPRESENTANTE** estará obrigado a informar a **ARTISTA** com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nomes desta, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do **CONTRATADO/ARTISTA** em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

Registrado sob o nº

144581

DO PODER DE REPRESENTAÇÃO

3º RTD DE CAUCAIA/CE

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste contrato, a **ARTISTA** se obriga a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo ao **REPRESENTANTE**, para que este possa exibi-lo à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará o **REPRESENTANTE** na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O **REPRESENTANTE**, em sua condição de mandatário e por expressa autorização da **ARTISTA** manifestada neste ato, que poderá substabelecer os poderes recebidos, bem como firmar documentos declarando sua exclusividade na venda de shows e apresentações da artista de para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos substabelecidos praticados de acordo com os interesses da **ARTISTA**, respeitando-se a finalidade estabelecida deste contrato.

Parágrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que o **REPRESENTANTE** está isento de quaisquer responsabilidades cíveis, trabalhistas, tributárias, penais e fiscais, assim como quaisquer tipos de débitos relativos a banda e seus componentes, sendo estas responsabilidades de total competência da artista **REPRESENTADA**, estando as partes ora pactuantes cientes desde a assinatura do presente contrato.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O **REPRESENTANTE** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste contrato.

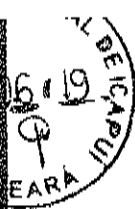
Parágrafo Primeiro - O **REPRESENTANTE** prestará contas justificadas e pagará a **ARTISTA** as somas que esta faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 (cinco) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzida as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas a **ARTISTA**, assim como a remuneração do **REPRESENTANTE**, objeto de cláusula específica adiante.

Parágrafo segundo - Todos os adiantamentos que porventura venham a ser fetos para a **ARTISTA**, pelo **REPRESENTANTE**, serão compensados com as futuras remunerações que aquele fará jus, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro

Rua José Sales, 37, Centro - Tururu - CE, CEP: 62.655-000
CNPJ: 26.917.899/0001-03 - Fones: (88) 3631-1673 (85) 9.9975-0031 (85) 9.9244-7676
E-mail: maximoeventos01@gmail.com

MAX

ENTRETENIMENTOS



índice que o venha substituir. Entende-se, para todos os efeitos, que os adiantamentos têm natureza jurídica de mutuo feneratício, cabendo à respectiva cobrança por meio de execução extrajudicial.

REMUNERAÇÃO DO REPRESENTANTE

Registrado sob o nº
144581
3º RTD DE CAUCAIA/CE

CLÁUSULA QUINTA - Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio da **ARTISTA** ou, ainda, em razão de todos os atos de negócios jurídicos abrangidos pelos aspectos deste Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, o **REPRESENTANTE** está expressamente autorizado a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores da **ARTISTA** em espetáculos públicos, ou, ainda, qualquer pessoa, física ou jurídica, que assume a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação da **ARTISTA** prevista no presente pacto e depois de deduzidos os gastos descritos no item abaixo, inerentes ao cumprimento ou realização de qualquer contrato, o percentual de 20% (vinte por vinte).

Parágrafo Primeiro - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de **90% (Noventa) por cento** para a **ARTISTA** representada e de **10% (Dez) por cento** ao representante.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta da **REPRESENTANTE** os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com espeque neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso o **REPRESENTANTE** utilize nos eventos um *Tour Manager* para representá-lo, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do **REPRESENTANTE**. Caso a **ARTISTA** também opte em ter o seu *Tour Manager* particular, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do **ARTISTA**.

PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá duração de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 03 (três) meses antecedentes ao término do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;

Parágrafo Primeiro - A expiração deste Contrato não eximirá ao **ARTISTA** do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes término final do mesmo e que devem ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do **REPRESENTANTE** a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;

Parágrafo Segundo - À expiração desde Contrato, o **REPRESENTANTE** seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

CESSÃO DE DIREITOS

CLÁUSULA OITAVA - O **REPRESENTANTE** poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos advindos deste Contrato, assim como lhe será facultado modificar a forma de sua estrutura jurídica quer seja transforma-la, aí incluída a fusão com outras sociedades e pessoas físicas, tudo isso sem prejuízo

Rua José Sales, 37, Centro - Tururu - CE, CEP: 62.655-000
CNPJ: 26.917.899/0001-03 - Fones: (88) 3631-1673 (85) 9.9975-0031 (85) 9.9244-7676
E-mail: maximoeventos01@gmail.com

MAX

ENTRETENIMENTOS



dos direitos a que fazem jus a **ARTISTA**. Para todos os efeitos, o Cessionário pessoa física ou jurídica, ou, ainda, uma sociedade que venha a se constituir, se sub-rogará nos direitos e nas obrigações contraídas pelo **REPRESENTANTE** por meio deste Contrato.

Registrado sob o nº

144581

º nº de CAUCAIA/CE

DISPONIBILIDADE

CLAUSULA NONA - A **ARTISTA** declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao **REPRESENTANTE** o uso pacífico do nome e da imagem da **ARTISTA**.

LEI APLICÁVEL

CLAUSULA DÉCIMA - Este contrato será válido em todo o mundo e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

TOLERÂNCIA

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Qualquer ato ou omissão que represente os não exercícios de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurado, em nenhuma hipótese, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo presente, declara a **ARTISTA**, representada, que o empresário acima qualificado é o seu **ÚNICO** representante em todo o território nacional e internacional, detento o mesmo a **EXCLUSIVIDADE** para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este ajuste obriga as partes contratantes, sem herdeiros e sucessores.

DA MULTA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estipulada multa pela quebra unilateral do presente contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a parte que der motivo para o término do pacto contratual antes do período estipulado na clausula quarta, ou por descumprimentos das cláusulas aqui pactuadas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLAUSULAS**, termos e condições deste Instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Rua José Sales, 37, Centro - Tururu - CE, CEP: 62.655-000
CNPJ: 26.917.899/0001-03 - Fones: (88) 3631-1673 (85) 9.9975-0031 (85) 9.9244-7676
E-mail: maximoeventos01@gmail.com

MAX

ENTRETENIMENTOS

08/19
ALDEA DE CAUCAIA
CEARÁ



Registrado sob o nº
144581
3º RTD DE CAUCAIA/CE

Tururu - CE, 01 de abril de 2019.

CARTÓRIO XIMENES
Danielle de Lima Firmesza Carvalho
Escritoramente Autorizada
CPF: 524.551.493-15

Antônia Deice Rodrigues Pinto

MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.917.899/0001-03
ANTÔNIA DEICE RODRIGUES PINTO
CPF: 785.119.173-49

CESAR DANTAS E FORRÓ BALANCEAR
JÚLIO CESAR DA SILVA
CPF: 271.198.138-03

João Bastista Rodrigues Cordeiro
TESTEMUNHA
JOÃO BASTISTA RODRIGUES CORDEIRO
CPF: 393.555.513-04

Diego Soares Ribeiro
TESTEMUNHA
DIEGO SOARES RIBEIRO
CPF: 007.956.853-00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - CNPJ: 01.730.807/0001-42
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE
Tel: (85) 3521.7501 E-mail: cartorio@cartorioximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade:
Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura
indicada de **JULIO CESAR DA SILVA**, Dou Fé. **Caucaia-CE**,
28 de maio de 2019.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Ana Karina Lima Linhares Loiola - Tabeleã

CARTÓRIO XIMENES
Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
Danielle de Lima Firmesza Carvalho
Escritoramente Autorizada
CPF: 524.551.493-15

Confira os dados do ato em:
saio.digital.ly/ce/us/br/porta/

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - CNPJ: 01.730.807/0001-42
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE
Tel: (85) 3521.7501 E-mail: cartorio@cartorioximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade:
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de
JOAO BATISTA RODRIGUES CORDEIRO, Dou Fé.
Caucaia-CE, 28 de maio de 2019.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Ana Karina Lima Linhares Loiola - Tabeleã

CARTÓRIO XIMENES
Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
Danielle de Lima Firmesza Carvalho
Escritoramente Autorizada
CPF: 524.551.493-15

Confira os dados do ato em:
saio.digital.ly/ce/us/br/porta/

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - CNPJ: 01.730.807/0001-42
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE
Tel: (85) 3521.7501 E-mail: cartorio@cartorioximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade:
Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura
indicada de **DIEGO SOARES RIBEIRO**, Dou Fé. **Caucaia-CE**,
28 de maio de 2019.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Ana Karina Lima Linhares Loiola - Tabeleã

CARTÓRIO XIMENES
Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
Danielle de Lima Firmesza Carvalho
Escritoramente Autorizada
CPF: 524.551.493-15

Confira os dados do ato em:
saio.digital.ly/ce/us/br/porta/



Registrado sob o nº
144581
M. M. DE CAUCAIA/CE

CARTÓRIO XIMENES
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
Danielle de Lima Firmeza Carvalho
Escrivente Autorizada
CPF: 524.551.493-15

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
TABELIA: ANA KARINA LIMA LINHARES LÓDOLA - CNPJ: 041735.8070001-42
Rua Pedro Gomes da Rocha, 729 - Centro - CEP: 61.900-120 - Caucaia / CE
Tel: (85) 3521.7501 - E-mail: cartorio@cartorioximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO Dou Fé. **Caucaia-CE**, 30 de maio de 2015
Em Teste de Verdade.
Luana Soares da Silva - Escrivente Autorizada

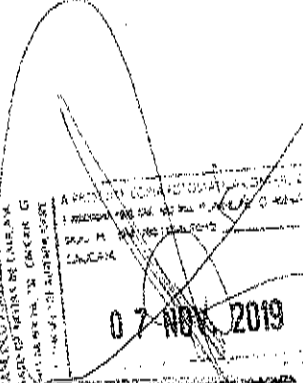
CARTÓRIO XIMENES
3º Tabelionato de Notas de Caucaia/CE
Danielle de Lima Firmeza Carvalho
Escrivente Autorizada
CPF: 524.551.493-15

Confira os dados de seu sim: portal.jus.br/portal



07 NOV 2019

ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO XIMENES
AUTENTICAÇÃO
Nº IC 201220 165T





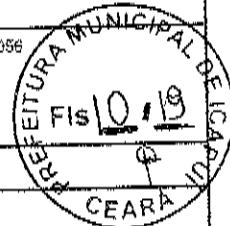
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e	47	COMPETÊNCIA	DEZEMBRO/2019	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2019000047100015775456877940212
DATA E HORA DA EMISSÃO	28/12/2019 12:08:07	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	ICAPUI - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27083056
 CPF/CNPJ: 26.917.699/0001-03
 ENDEREÇO: 0 - RUA JOSE SALES, 37 - CENTRO - TURURU-CE MUNICÍPIO: TURURU ESTADO: CE
 COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL: MAXIMOEVENTOS01@GMAIL.COM



DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9
 CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
 ENDEREÇO: PRAÇA ADAUTO RÓSEO - 1228 - CENTRO - 62810-000 MUNICÍPIO: ICAPUI ESTADO: CE
 COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL:

SERVIÇO

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, APRESENTAÇÃO DO "CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR", PARA REALIZAR 01 (UM) SHOW MUSICAL NA CIDADE DE ICAPUI - CE, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) DE SHOW, NA PRAIA DE BARREIRAS, NO EVENTO DENOMINADO "RÉVEILLON 2019/2020", CONFORME CONTRATO N° 474/2019 E TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 2019.12.16.01.
 BANCO: BRASIL, AG: 0374-3, CONTA: 56.368-4,
 ALÍQUOTA: 2%.

CNAE

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES DA NOTA FISCAL

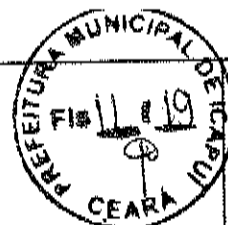
VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
35.600,00	0,00	35.000,00	2,00	700,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME / EPP	ISS RETIDO Não	OPTANTE DO SIMPLES Sim
----------------------------------	-------------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e	17	COMPETÊNCIA	NOVEMBRO/2019	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2018000017100015695828805990457
DATA E HORA DA EMISSÃO	12/11/2019 11:39:29	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27003056
 CPF/CNPJ: 26.917.899/0001-03
 ENDEREÇO: 0 - RUA JOSÉ SALES, 37 - CENTRO - TURURU-CE MUNICÍPIO: TURURU ESTADO: CE
 COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL: MAXIMOEVENTOS01@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31
 CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37
 ENDEREÇO: RUA VIRIATO DE MEDEIROS - 1250 - CENTRO - 62011-060 MUNICÍPIO: SOBRAL ESTADO: CE
 COMPLEMENTO: TELEFONE: 86 3677-1100 E-MAIL:

SERVIÇO

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RÉCITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR ATRAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL CONSISTENTE DE UM APRESENTAÇÃO DA BANDA, CESAR DANTAS & FORRO BALANCEAR, DURANTE O EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO PARQUE PAJEU, REALIZADO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2019 DAS 20H AS 22H, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.
 - 1 CACHÊ DA BANDA CESAR DANTAS E FORRO BALANCEAR - R\$: 30.000,00
 ALÍQUOTA: 2%
 BANCO: BRASIL, AG: 6374-3, CONTA: 56.358-4.

CNAE

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

TRIBUTOS FEDERAIS

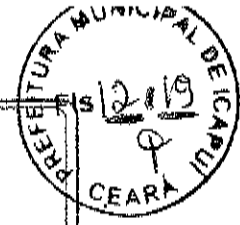
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES DA NOTA FISCAL

VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00	600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	ISS RETIDO	OPTANTE DO SIMPLES
ME / EPP	Não	Sim



MAXIMO ENTRETENIMENTO LTDA
 (MICROEMPRESA)
 Rua José Sales, 37 - Centro
 Tururu - Ceará
 (85) 98732.4847 (85) 99165.0260
 Email: maximoeventos01@gmail.com
 CNPJ: 26.917.899/0001-03 - INSC. MUN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
 SÉRIE - A N° 24
 Mod. 05
 Em 22 de 07 de 2019

CARIMBO

NOME DA FIRMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ SALES N° 28
 CIDADE: UNIÃO ESTADO: CEARÁ
 C.N.P.J/CPF: 06.582.469/0001-30 C.G.F.:

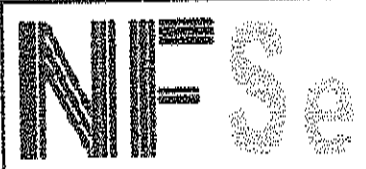
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO - R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS DESTINADOS A APRESENTAÇÃO DO CASSETÊ MUSICAL DO SERTÃO CEARENSE DANÇAS E FOLCLORE REGIONAL DURANTE O COMITÊ TURURU NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019		30.000,00
		BANCO: BRASUL		
		AG: 0374-3		
		CONTA: 56.368-4		
		ALÍQUOTA: 2%		

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 30.000,00
 VALOR DO ISS: _____ % R\$ _____
 VALOR DO IRRF: _____ % R\$ _____
 VALOR TOTAL R\$ 30.000,00

GRÁFICA COMERCIAL - AV. DUQUE DE CAXIAS, 1048 - CENTRO - FONE: (88) 3631-2189 - ITAPIPOCA - CE, INSC. MUNIC.: 30.107 - CNPJ: 35.214.824/0001-49
 01 BLOCOS 25x03 DE 1 a 25 - EM: 21/03/2018 - VÁLIDA ATÉ 21/03/2021 - Autorização Nº 14014/2018.

Recebi de MAXIMO ENTRETENIMENTO LTDA a N. F. S. N° _____ de _____ / _____ / _____
 Local _____ Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
Secretaria de Finanças

Número da Nota
0000015
Data e Hora de Emissão
29/06/2018 12:27:50
Código de Verificação
XLMS-WGFP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.033.486/0001-03 Inscrição Municipal: 4.5.8.0455
Nome/Razão Social: JULIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES
Endereço: RUA ANTONIO MODESTO SOBRINHO, 556 - - CENTRO CEP: 56280-000
Município: ARARIPINA UF: PE E-mail: batepalmas@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC 11.690.164/0001-04 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Endereço: AV. WAYNE CAVALCANTE ESQ. COM RUA CUMARU, 00 - - CENTRO CEP: 68537-000
Município: CANAÃ DOS CARAJAS UF: PA E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EVENTO ARTISTICO DE SHOW DA BANDA DE FORRO BALANCEAR PARA O DIA 07/07/2018 DURANTE OS EVENTOS DE FESTA JUNINA DE CANAÃ DOS CARAJAS-PA. REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM A FUNCEL.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00

Código da Atividade Econômica
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	45.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 877/2010
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: <http://www.araripina.pe.gov.br>
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

MAXIMO

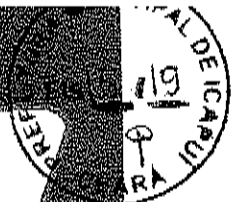
ENTRETENIMENTOS



Rua José Sales, 37, Centro – Tururu – CE, CEP: 62.655-000
CNPJ: 26.917.899/0001-03 - Fones: (88) 3631-1673 (85) 9.9975-0031 (85) 9.9244-7676
E-mail: maximoeventos01@gmail.com

MAXIMO

ENTRETENIMENTOS



Rua José Sales, 37, Centro – Tururu – CE, CEP: 62.655-000
CNPJ: 26.917.899/0001-03 - Fones: (88) 3631-1673 (85) 9.9975-0031 (85) 9.9244-7676
E-mail: maximoeventos01@gmail.com

MAXIMO

ENTRETENIMENTOS



COMPROVAÇÃO DE NÍVEL ARTÍSTICO



Rua José Sales, 37, Centro – Tururu – CE, CEP: 62.655-000
CNPJ: 26.917.899/0001-03 - Fones: (88) 3631-1673 (85) 9.9975-0031 (85) 9.9244-7676
E-mail: maximoeventos01@gmail.com



MAXIMO

ENTRETENIMENTOS

ARTIGO DE JORNAL

Forró Balancear anuncia retorno ao mundo do forró; relembre sucesso da banda

Por Redação | 15/09/2015 | 10h30



Uma das fotos mais recentes da Banda Forró Balancear. Foto: Divulgação

"Você é curva perigosa na estrada, você não vale nada". Quem lembra da canção "Curva Perigosa"? Pois ela vai ser cantada novamente pelo grupo de origem! A Banda Forró Balancear anunciou, na noite desta segunda-feira (16), o retorno aos palcos do forró. O cantor Cesar Dantas publicou nas redes sociais a felicidade em retomar as atividades do grupo. "Com imenso prazer que

anunciamos a volta do Forró Balancear aos palcos ainda este ano. A Banda comemorará os 10 anos de sucesso em show por todo o Brasil".

O grupo de forró começou a atuar no meio musical no 30 de março de 2001. O primeiro show foi realizado na casa "Forró da Vaquejada", junto com o Forró Saborear e Banda Calypso.

O grupo informou, em nota, que a agenda de shows para contratantes também já está aberta. "A Banda trará muitas novidades ao longo dos próximos meses", publicou o cantor. Por fim, o cantor pede apoio do público forrozeiro para continuar a história do grupo.

PESQUISAR

Faça uma busca em nosso blog:



Puxa o fole

Conteúdo diário sobre os bastidores e o mercado do forró e sertanejo, além de cobrir os principais festivais dos gêneros no País. Por João Neto.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica **2135**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____



1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	080			INSCRIÇÃO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TURURU - CE
Local

Nome: **JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA**
Telefone de Contato: (88) 3631-1673
Assinatura: *Jessika da Silva Sousa Braga*

19 Janeiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência

Data

Carolina Pôrto Bragadista Monteiro
Presidente

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, Nire 23201850255, foi deferido e arquivado sob o nº 23103766366 em 20/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.605-4 e o código de segurança TNJHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGÍME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDVAR GOMES DE SOUSA	(mãe) VANDERLI VIANA DA SILVA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1988	IDENTIDADE (número) 2001099044672	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
		CPF (número) 027.666.193-13	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) R JOSE DE SALES			NÚMERO 35
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ SALES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU		UF CE	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E DOIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001999 Atividades secundárias 5611202 9001901 9001902 9001903 9001904 9001905 7711000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ BARES E OUTROS SERVIÇOS ESTABELECIDOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, BAQUEJADAS E SIMILARES LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURA TEMPORARIAS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jessika da Silva Sousa Braga</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jessika da Silva Sousa Braga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700399088

CEP1700235233

CE58261618

00002766619313



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, Nire 23201850256, foi deferido e arquivado sob o nº 23103766366 em 20/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.605-4 e o código de segurança TNJHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPREGÁRIO (completo sem abreviaturas) JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDVAR GOMES DE SOUSA	(mãe) VANDERLI VIANA DA SILVA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1988	IDENTIDADE (número) 2001099044672	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 027.666.193-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) R JOSÉ DE SALES			NÚMERO 35
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ SALES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) VINTE E DOIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001999 Atividades secundárias 5620102 7739003 4399102 4823002 6110803 8001906 7420004 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ALUGUEL DE GERADORES AGENCIA DE PUBLICIDADE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 19/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL EMPRESA DE CAPITAL AUTORIZADA GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700399088

CEP1700235233

CE58261618

00002766619313

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, Nire 23201850256, foi deferido e arquivado sob o nº 23103786366 em 20/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.605-4 e o código de segurança TNJHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.






Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for informada a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EDVAR GOMES DE SOUSA	(mãe) VANDERLI VIANA DA SILVA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1988	IDENTIDADE (número) 2001099044672	UF CE	CPF (número) 027.666.193-13
ORGÃO EMISSOR SSPOS			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LUGAR OU ROÇA, AV., etc.) R JOSE DE SALES			NÚMERO 35
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA			
LUGAR OU ROÇA, AV., etc.) RUA JOSÉ SALES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62655000
MUNICÍPIO TURURU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 22.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E DOIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001999 Atividades secundárias 9319101 7739099 7311400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DIGITALIZADO <input type="checkbox"/> AUTORIZADO <input type="checkbox"/> ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Jessika da Silva Sousa Braga</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jessika da Silva Sousa Braga</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICADO	
		 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/01/2017 SOB Nº: 23103766368 Protocolo: 17/008605-4, DE 20/01/2017</p> <p>JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA <i>Jessika</i></p> <p>LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETÁRIA-GERAL</p>	

CE1201700399088

CEP1700235233

CE58261618

00002766619313



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, Nire 23201850256, foi deferido e arquivado sob o nº 23103766368 em 20/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/008.605-4 e o código de segurança TNJHZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

Nº D _____

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/037.583-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO: 1
CÓDIGO DO ATO: 090
CÓDIGO DO EVENTO: 048
QTDE: 1
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: **CONTRATO TRANSFORMAÇÃO**

Nº FCN/REMP: CE2201800023504

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	048	1	CONTRATO TRANSFORMAÇÃO

IVRUBU
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **JESSICA RA SILVA SOUSA BRAGA**
Assinatura: _____
Telefone de Contato: **(85) 3077-2574**

1 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão: _____
Data: _____
Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) **9/3/18** 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se. **14/3/18**
 Processo indeferido. Publique-se.

_____ Data _____ Responsável: **Haroldo Fernandes Moura**
Procurador Jurídico

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**



JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2001.099.044.672 SSPDS/CE e do CPF nº 027.666.193-13, nascida em 25/10/1988, residente e domiciliada na Rua José de Sales nº 35, Bairro: Centro, Tururu/CE – CEP 62.655-000. Empresária Individual: **JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 26.917.899/0001-03 e na JUCEC sob o NIRE Nº 231.03.766.366, por despacho de 20/01/2017, com sede e domicílio à Rua José Sales, nº 37, Bairro: Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE. Resolve transformar sua natureza jurídica de EMPRESARIA INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**

JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2001.099.044.672 SSPDS/CE e do CPF nº 027.666.193-13, nascida em 25/10/1988, residente e domiciliada na Rua José de Sales nº 37, Bairro: Centro, Tururu/CE – CEP 62.655-000., uma vez que admitiu A sócia **ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO**, brasileira, maior, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 785.119.173-49, portadora do RG nº 96002426093 SSP-CE, nascida em 16/06/1980 em Fortaleza - CE, sendo residente e domiciliado a Rua José Marinho 315 bloco 04 – B, Apto - 302, Bairro: Araturi, CEP: 61.654-903, Caucaia/CE, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª Cláusula - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**, a sua sede e domicílio fiscal ficará na Rua José Sales, nº 37, Bairro: Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE, e também adotará para nome de fantasia de seu estabelecimento a expressão: **MÁXIMO ENTRETENIMENTOS**, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

2ª Cláusula – O capital social será de R\$ 150.000,00 (Centos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

3ª Cláusula - O objeto da sociedade será:

- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos



Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**

- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

4ª Cláusula - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, tem o capital de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), representada pelo acervo da atividade de empresária individual, já integralizado em moeda corrente nacional, por parte da sócia **JÉSSICA DA SILVA SOUSA BRAGA**.

Altera neste ato o capital para **R\$ 150.000,00**, (Cento e Cinquenta mil reais) sendo R\$ 128.000,00 (Cento e vinte oito mil reais) representada pela sócia ingressante na sociedade **ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO**, acima qualificada.

Dessa forma o capital da sociedade, que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**

SÓCIO	Quotas	Participação %	Valor em R\$
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO	128.000	85,33%	R\$ 128.00,00
JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA	22.000	14,67%	R\$ 22.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

5ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

6ª Cláusula - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelas sócias: **ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO** e/ou **JÉSSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA** com os poderes e atribuições de administradoras autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª Cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2017.

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª Cláusula - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª Cláusula - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolve em relação a um dos sócios.

13ª Cláusula - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

14ª Cláusula - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201850256 em 15/03/2018 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 180375831 - 06/03/2018. Autenticação: F677C430E89ACC1EF32B96F9B5AF873A90FD3F8, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/037.583-1 e o código de segurança 0t2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**

15ª Cláusula - As partes elegem o foro de Tururu para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

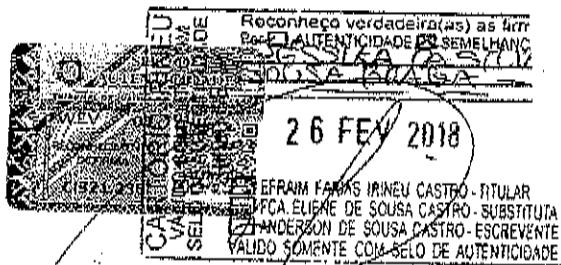
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Tururu-CE, 23 de fevereiro de 2018

CARTÓRIO
XIMENES DE MELO

Antonia Deice Rodrigues Pinto
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
(Sócia - Administradora)

Jéssica da Silva Sousa Braga
JÉSSICA DA SILVA SOUSA BRAGA
(Sócia - Administradora)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23201850256
EM 15/03/2018.

MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

Protocolo: 18/037.583-1

Lenira



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201850256 em 15/03/2018 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 180375831 - 06/03/2018. Autenticação: F677C430E89ACC1EF32B96F9B6AF873A90FD3F8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/037.583-1 e o código de segurança Qt2V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

O Empresário, JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA estabelecido na (o) RUA JOSÉ SALES, 37 bairro CENTRO, TURURU, CE CEP: 62.655-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

TURURU - CE, 19 DE JANEIRO DE 2017.

Jessika da Silva Sousa Braga
JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2017
SOB Nº: 20170086048
Protocolo: 17/008604-8, DE 20/01/2017
Empresa: 23 1 0378638 4
JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA

[Assinatura]
LEONORA CAVALOSO DE A. SERRA
SECRETARIO-GERAL

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 8º e 7º do P.º do Art. 41º da Lei Federal 5.076/1966 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 84472005191950120266-1; Data: 20/05/2019 10:54:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN42775-61.05.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Assinado de Miranda Cavalcanti
Titular: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

INTEGRADOR: CE1201700399083



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2019 13:55:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1251432

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/05/2020 10:54:15 (hora local).

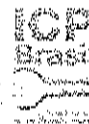
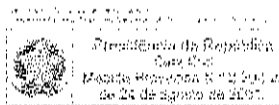
¹**Código de Autenticação Digital:** 84472005191050120266-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53b37402b149b9d592953d866992688ec4bca3339f976f044728efceba31030367b4e63655366f054314061dad
d539a076bce9872f147c74cf6af230fe62cfa4





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERFILAGEM BIOMÉTRICA

Polgarr Direito

PROIBIDO PLASIFICAR

Antonia Dêice Rodrigues Pinto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.370-d

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 4º e 5º do Lei Federal 8.225/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 84472005191050120218-1; Data: 20/05/2019 10:54:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN42772-MATO
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 96002426093	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2016
NOME ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO	
FILIAÇÃO ANTONIO RIBEIRO PINTO MARIA MOURA RODRIGUES	
NATURALIDADE FORTALEZA - CE	DATA DE NASCIMENTO 16/06/1980
DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:109935 FOLHA:118	
LIVRO:A-80 FORTALEZA - CE	
CPF 785.119.173-49	
P.: 1	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - C/PO Box 602708 - Fortaleza - CE

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 9º do Decreto 10.243/2011 e Art. 41º do Decreto 10.131/2011 de reconhecimento eletrônico e certificado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 84472005191050120218-2; Data: 20/05/2019 10:54:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN42771-ZUQC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábuas

Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2019 13:56:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1251433

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/05/2020 10:54:15 (hora local).

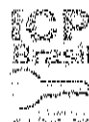
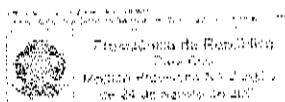
¹Código de Autenticação Digital: 84472005191050120218-1 a 84472005191050120218-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.936/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53b37402b149b9d592953d866992688e25f110403d88fe246ebd18d29866a2467b4e63655366f054314061da
dd539a0f49d401340f4466c877b0a4aa5cacab5





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001099046872 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2014

NOME JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA

FILIAÇÃO EDVAR GOMES DE SOUSA VANDERLI VIANA DA SILVA SOUSA

NATURALIDADE TURURU - CE DATA DE NASCIMENTO 25/10/1986

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 1516 FOLHA: 113 LIVRO: B- 05 TURURU - CE CPF 027.666.193-13

ASSINATURA DO DIRETOR P.: 187

7 VTA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polígono Direito

Jessika da Silva Sousa Braga

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - Ofício de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TANTO DE NOTAS - Edição 01/06/2014

Autenticação Digital

De acordo com as leis nº 24 e 74 de 1974 e Art. 6º do Lei Federal nº 930/1954 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual nº 7.721/2005 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento original e disponível neste site. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 84472005191050120475-1; Data: 20/05/2018 18:54:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN42779-E1HX; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verificar Autenticação de Menor Valor em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2019 13:54:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1251429

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/05/2020 10:54:15 (hora local).

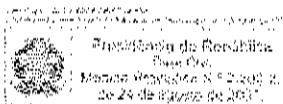
¹Código de Autenticação Digital: 84472005191050120475-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53b37402b149b9d592953d866992688ef2f033d9bcd5aa29838b97e18c96a39567b4e63655366f054314061dad539a08378bf6252ee48d596f468535b617e88



Lei municipal nº. 272/2015

ALVARÁ

LICENÇA:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO:

MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

ENDEREÇO:

RUA JOSE DE SALES 37 CENTRO TURURU-CE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

PRODUÇÕES DE EVENTOS E SIMILARES

NOME DE FANTASIA:


MAXIMO ENTRETENIMENTOS

MATRICULA	CPF/RG/CNPJ	PROCESSAMENTO
14014	26.917.899/0001-03	02.01.2019

CAUCULO	HORARIO DE FUNCIONAMENTO	VÁLIDADE
25,0	22 HORAS	31.12.2019

EMISSÃO:

02 de Janeiro de 2019


DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER MANTIDO EM LOCAL VISÍVEL PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO

Autenticação Digital

Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Imóveis - Espaço Cidadão Bora - Rua José de Sá, 100 - Centro - Tururu - Ceará - CEP: 61.100-000 - Fone: (85) 3333-1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Recebi, em 28/01/2019, a seguinte documentação digitalizada e assinada eletronicamente pelo Sr. [Nome] CPF nº [Número] e [Nome] CPF nº [Número] em nome de [Nome] CPF nº [Número] para fins de [Finalidade].

Cód. Autenticação: 8647291519092448858-1; Data: 28/01/2019 09:40:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO37893-LMDH; Valor Total do Ato: R\$ 4,42.

Verifique a validade da assinatura em: <https://www.azevedobastos.com.br/validar>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/05/2019 11:10:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1259889

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/05/2020 09:40:41 (hora local)**.

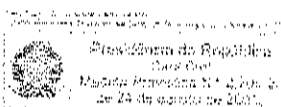
¹**Código de Autenticação Digital:** 84472906190929440858-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bfd3f6d6fa9611fa39d61ee7a955bb52ccfee2fe4e2d900caefb6a3070b688bec67b4e63655366f054314061dadd539a0e282307baf49eeb778473e1296971389





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.917.899/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2017
NOME EMPRESARIAL MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMO ENTRETENIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE SALES	NÚMERO 37	COMPLEMENTO
CEP 62.655-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURURU
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMOEVENTOS01@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3631-1673
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 08:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.917.899/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2017
NOME EMPRESARIAL MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSE SALES		NÚMERO 37	COMPLEMENTO	
CEP 62.655-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURURU	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMOEVENTOS01@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 3631-1673		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 08:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ficha Individual de Contribuinte

Código:	14014
Nome:	MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço:	RUA JOSE DE SALES, 37 - CENTRO - TURURU-CE
Bairro:	CENTRO
Cidade:	TURURU
Estado:	CE
CEP:	52655000
Tipo Documento:	Outro
Orgão Expeditor:	
Documento:	26917899000103
Complemento:	CADASTRADO POR TEMPO INDETERMINADO

[Faint, illegible text or signature]

Emitido em: 08/03/2019 7:51:57

Phoenix Consultoria - www.phoenix

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código OBU DE 8790
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 4º e 6º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel-
mente do documento original e contém neste ato. O referido a verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 84472905190925440230-1; Data: 29/05/2019 09:40:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO37906-PSYK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Assinado de Miranda Convênio Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÔBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Ôbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2019 11:12:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1259898

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/05/2020 09:40:41 (hora local).

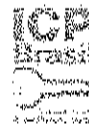
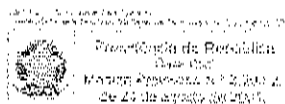
¹Código de Autenticação Digital: 84472905190929440230-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd3f6d6fa9611fa39d81ee7a955bb52c268ac24eccf8adccd369c77555c713ce67b4e63655366f054314061dadd
539a06857616b80a634f1baddcd97abc5a944





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**
CNPJ: **26.917.899/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:57 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **8918.DC6F.BBA9.082E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201908603997

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 26.917.899/0001-03
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/19 ÀS 08:38:51
VÁLIDA ATÉ 17/01/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	
0 - RUA JOSE SALES, 37 - CENTRO - TURURU - 62655000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
14014	26917899000103
<p>Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.</p>	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	
VALIDADE: 120 dias, a partir da data de expedição Código autenticação: 201900105270015731321090050157	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU 07/11/2019

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CTA 02 876-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 Autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento eletrônico a ser veiculado neste site. O conteúdo é verdadeiro. Dou fé

Cód. Autenticação: 84470711191525050554-1; Data: 07/11/2019 15:26:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/J144168-8GW0.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/11/2019 16:24:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1389608

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/11/2020 15:26:31 (hora local).

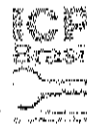
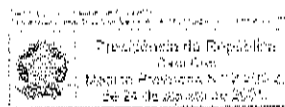
¹Código de Autenticação Digital: 84470711191525050554-1

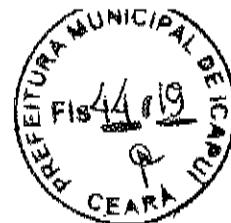
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f13dae1f329c8f0f527a1949ac3b75fa05861fac6bdd7b686354004f414218267b4e63655366f054314061dadd539a066565f026de987776fa169d507a5cdf5



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.917.899/0001-03

Razão Social: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço: RUA JOSE SALES 37 / CENTRO / TURURU / CE / 62655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

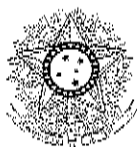
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112605090551174707

Informação obtida em 05/12/2019 09:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.917.899/0001-03

Certidão nº: 189421098/2019

Expedição: 18/11/2019, às 08:41:30

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.917.899/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 18/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.917.899/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 20/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO
Av. Major Sales, Nº. 697, 1º Andar
Fone 0xx (85) 3353 – 1155, CEP 62.650-000 – Uruburetama Ceará.

O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES BARROSO, Responsável pelo Setor de Distribuição da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida, e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros do Serviço de Distribuição desta Comarca, deles verifiquei **NÃO CONSTAR, NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO ANOS**, contra **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ – 26.917.899/0001-03**, situado na Rua José Sales, nº 37, Centro, em Tururu-CE, nenhuma distribuição de concordata e falência.

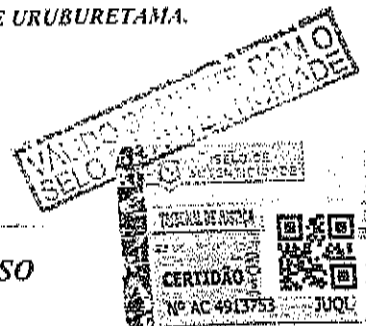
OBS 1: Certidão válida por 30 dias, a contar da data da emissão.

OBS 2: A consulta foi feita apenas nos últimos vinte e quatro (24) anos em face das Secretarias de Varas terem sido implantadas em 1995.

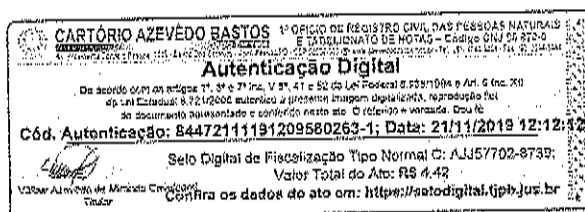
OBS 3: CERTIFICO QUE A COMARCA DE TURURU ESTÁ VINCULADA A COMARCA DE URUBURETAMA.

O referido é verdade. Dou fé.
Uruburetama, 20 de novembro de 2019.


FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES BARROSO
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO




ROGELMA CUNHA OLIVEIRA MORAIS
Supervisora de Secretaria





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/11/2019 16:18:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1397848

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/11/2020 12:12:13 (hora local)**.

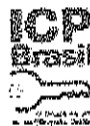
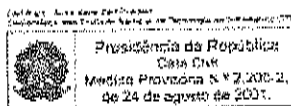
¹**Código de Autenticação Digital: 84472111191209580263-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

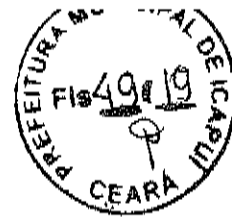
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9892a303e7a1b0fbb24823cfdcaf0f1713e777a814ba18226b49eeb66ab952d667b4e63655366f054314061dad
d539a00ea60dcafab11d333033a4ca00f455c6





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20009979 em 13/05/2019. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portaiservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo		Chave de Segurança	
19/094.979-1		7nuR	
Identificação da Empresa			
Nome Empresarial:	MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA		
Nire:	2320185025-6		
CNPJ:	26.917.899/0001-03		
Município:	TURURU		
Identificação do Livro Digital			
Espécie:	DIARIO		
Número de Ordem:	3		
Período de Escrituração:	08/03/2018 - 31/12/2018		
Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO		
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	CRC 020891/O-0	

Fortaleza, Segunda-feira, 13 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: CE-020891/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 613.863.403-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 18/11/2019 as 10:12:06.

Válido até: 16/02/2020.

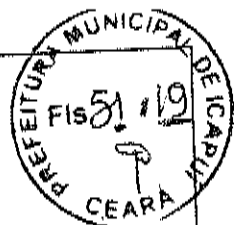
Código de Controle: 616663.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201850256**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



CE2201900044938

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

TURURU
Local

9 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5266228 em 10/05/2019 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 190939095 - 09/05/2019. Autenticação: 65079428779499CC090FBC4A467361E6ED1B92E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.909-5 e o código de segurança FX3N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.909-5	CE2201900044938	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA



MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
MAXIMO ENTRETENIMENTOS
CNPJ: 26.917.899/0001-03
BALANÇO PATRIMONIAL - R\$
31/12/2018

ATIVO	152.898,51
CIRCULANTE	152.898,51
Disponível	
Clientes	
NÃO CIRCULANTE	39.500,00
Realizável a Longo Prazo	
Investimentos	39.500,00
Imobilizado	
Móveis e Utensílio	
Instalações Diversas	39.500,00
Veículos	
/- Depreciação	
TOTAL DO ATIVO	192.398,51
PASSIVO	39.725,87
CIRCULANTE	39.725,87
NÃO CIRCULANTE	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	152.672,64
Capital Social	150.000,00
Reservas de Capital	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-
Reservas de Lucros ou Prejuízo Acumulado	2.672,64
Lucros ou Prejuízos Acumulados	
TOTAL DO PASSIVO	192.398,51

Tururu, 31 de Dezembro de 2018.

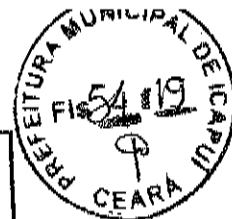
ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 785.119.173-49

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5268228 em 10/05/2019 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 190939095 - 09/05/2019. Autenticação: 65079428779499CC090FBC5A467361E6ED1B92E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.909-5 e o código de segurança IX3N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
MAXIMO ENTRETENIMENTOS
CNPJ: 26.917.899/0001-03
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
(Expresso em Reais)

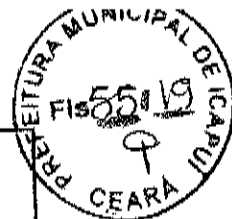
RESULTADO	JANEIRO À DEZ - 2018
Receita de Vendas Serviços	39.279,80
Receita Bruta	39.279,80
(-) Impostos	2.356,78
Receita líquida Operacional	36.923,02
(-) Custo Prod/Serv.Vendidos	25.139,08
Lucro/Prejuízo Bruto Operacional	11.783,94
Despesas Tributárias	5.302,77
Despesas Gerais e Administrativas	3.338,78
Desp/Receitas Financeiras	1.374,79
Outras Rec/Desp. Operacionais	10.016,34
Desp./Receitas Operacionais	1.767,60
Lucro/Prejuízo Líquido Operacional	1.767,60
Rec/(Desp) Não Operacionais	-
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	1.767,60

Tururu, 31 de Dezembro de 2018.

ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 785.119.173-49

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0





MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA
MAXIMO ENTRETENIMENTOS
CNPJ: 26.917.899/0001-03

ÍNDICES ECONÔMICOS

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018.

1. LIQUIDEZ IMEDIATA

LIQUIDEZ IMEDIATA =	<u>DISPONÍVEL</u>	<u>152.898,51</u>	3,85
	PASSIVO CIRCULANTE	39.725,87	

2. LIQUIDEZ SECA

LIQUIDEZ SECA =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>152.898,51</u>	3,85
	PASSIVO CIRCULANTE	39.725,87	

3. LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>152.898,51</u>	3,85
	PASSIVO CIRCULANTE	39.725,87	

4. LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL =	<u>ATIVO CIRCULANTE + NÃO-CIRCULANTE</u>	<u>192.398,51</u>	4,84
	PASSIVO CIRCULANTE + NÃO-CIRCULANTE	39.725,87	

5. GRAU DE ENDIVIDAMENTO =	<u>PASSIVO CIRCULANTE + NÃO-CIRCULANTE</u>	<u>39.725,87</u>	0,21
	ATIVO TOTAL	192.398,51	

6. SOLVÊNCIA GERAL (SG) =	<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>192.398,51</u>	4,84
---------------------------	--------------------	-------------------	------

PASSIVO CIRCULANTE + NÃO-CIRCULANTE 39.725,87

7. CAPITAL PRÓPRIO = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>152.672,64</u>	1,00
---	-------------------	------

CAPITAL CIRCULANTE 152.898,51

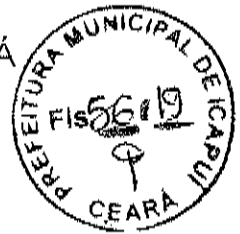
Tururu, 31 de Dezembro de 2018.

ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 785.119.173-49

RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
CPF: 613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.909-5	CE2201900044938	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, de nire 2320185025-6 e protocolado sob o número 19/093.909-5 em 09/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5266228, em 10/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA

Fortaleza, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5266228 em 10/05/2019 da Empresa MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA, Nire 23201850256 e protocolo 190939095 - 09/05/2019, Autenticação: 65079428779499CC090FBC5A467361E6ED1B92E, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.909-5 e o código de segurança FX3N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

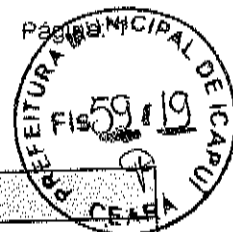


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019

Termo de Abertura



Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA			
NIRE:	2320185025-6	CNPJ:	26.917.899/0001-03
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	2310376636-6
JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA ME			
Município:	TURURU	UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		20/01/2017	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	21
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	10/05/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO	Administrador	
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	CRC 020891/O-0

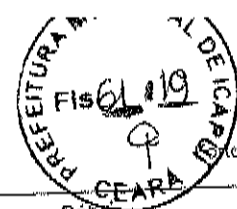


Livro Diário Nº. 3

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03
Período: 08/03/2018 a 31/12/2018

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/03/2018	21301.0010	- Simples a Recolher Pg ref Simples Nacional mês 11/2017	0001	001	2593435	1.206,72	
08/03/2018	11101.0001	- Caixa Pg ref Simples Nacional mês 11/2017	0001	001	2593435		1.206,72
Totais do dia 08:						<u>1.206,72</u>	<u>1.206,72</u>
15/03/2018	11101.0001	- Caixa REF. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0001	001	2601278	128.000,00	
15/03/2018	24101.0001	- Capital Social Subscrito REF. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0001	001	2601278		128.000,00
Totais do dia 15:						<u>128.000,00</u>	<u>128.000,00</u>
Totais do mês de Março:						<u>129.206,72</u>	<u>129.206,72</u>
15/05/2018	13301.0007	- Veículos Ref compra veiculo	0001	001	2601282	39.500,00	
15/05/2018	21101.0001	- Fornecedores Diversos Ref compra veiculo	0001	001	2601282		39.500,00
Totais do dia 15:						<u>39.500,00</u>	<u>39.500,00</u>
Totais do mês de Maio:						<u>39.500,00</u>	<u>39.500,00</u>
31/07/2018	11101.0001	- Caixa Vr ref Faturamento NF 02 .	0001	001	2600555	14.408,00	
31/07/2018	41105.0001	- Vendas à Vista Vr ref Faturamento NF 02 .	0001	001	2600555		14.408,00
31/07/2018	31101.0005	- Simples Vr ref prov. Simples Nacional mês 07/2018	0001	001	2600560	864,48	
31/07/2018	21301.0010	- Simples a Recolher Vr ref prov. Simples Nacional mês 07/2018	0001	001	2600560		864,48
31/07/2018	32101.0003	- Custos dos Serviços Prestados Pg ref custo mês 07/2018	0001	001	2600585	9.221,12	
31/07/2018	11101.0001	- Caixa Pg ref custo mês 07/2018	0001	001	2600585		9.221,12
31/07/2018	34201.0048	- Despesas Administrativas Pg ref despesa administrativa mês 07/2018	0001	001	2600570	1.945,08	
31/07/2018	11101.0001	- Caixa Pg ref despesa administrativa mês 07/2018	0001	001	2600570		1.945,08
31/07/2018	34301.0005	- Outras Despesas Financeiras Pg ref despesas financeiras mês 07/2018	0001	001	2600575	1.224,68	
31/07/2018	11101.0001	- Caixa Pg ref despesas financeiras mês 07/2018	0001	001	2600575		1.224,68
31/07/2018	34801.0001	- Outras Despesas Operacionais Pg ref outras despesas mês 07/2018	0001	001	2600580	504,28	
31/07/2018	11101.0001	- Caixa Pg ref outras despesas mês 07/2018	0001	001	2600580		504,28
Totais do dia 31:						<u>28.167,64</u>	<u>28.167,64</u>
Totais do mês de Julho:						<u>28.167,64</u>	<u>28.167,64</u>
20/08/2018	21301.0010	- Simples a Recolher Pg ref Simples Nacional mês 07/2018	0001	001	2600585	766,45	
20/08/2018	11101.0001	- Caixa Pg ref Simples Nacional mês 07/2018	0001	001	2600585		766,45
Totais do dia 20:						<u>766,45</u>	<u>766,45</u>
30/08/2018	11101.0001	- Caixa Vr ref Faturamento NF 03 .	0001	001	2600556	13.048,00	
30/08/2018	41105.0001	- Vendas à Vista Vr ref Faturamento NF 03 .	0001	001	2600556		13.048,00
30/08/2018	31101.0005	- Simples					

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Período: 08/03/2018 a 31/12/2018

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr ref prov. Simples Nacional mês 08/2018	0001	001	2600561	782,88	
30/08/2018	21301.0010	- Simples a Recolher					782,88
		Vr ref prov. Simples Nacional mês 08/2018	0001	001	2600561		
30/08/2018	32101.0003	- Custos dos Serviços Prestados				8.350,72	
		Pg ref custo mês 08/2018	0001	001	2600566		
30/08/2018	11101.0001	- Caixa					8.350,72
		Pg ref custo mês 08/2018	0001	001	2600566		
30/08/2018	34201.0048	- Despesas Administrativas				1.761,48	
		Pg ref despesa administrativa mês 08/2018	0001	001	2600571		
30/08/2018	11101.0001	- Caixa					1.761,48
		Pg ref despesa administrativa mês 08/2018	0001	001	2600571		
30/08/2018	34301.0005	- Outras Despesas Financeiras				1.109,08	
		Pg ref despesas financeiras mês 08/2018	0001	001	2600576		
30/08/2018	11101.0001	- Caixa					1.109,08
		Pg ref despesas financeiras mês 08/2018	0001	001	2600576		
30/08/2018	34801.0001	- Outras Despesas Operacionais				456,68	
		Pg ref outras despesas mês 08/2018	0001	001	2600581		
30/08/2018	11101.0001	- Caixa					456,68
		Pg ref outras despesas mês 08/2018	0001	001	2600581		
Totais do dia 30:						25.508,84	25.508,84
Totais do mês de Agosto:						26.275,29	26.275,29
20/09/2018	21301.0010	- Simples a Recolher				590,69	
		Pg ref Simples Nacional mês 09/2018	0001	001	2600586		
20/09/2018	11101.0001	- Caixa					590,69
		Pg ref Simples Nacional mês 09/2018	0001	001	2600586		
Totais do dia 20:						590,69	590,69
30/09/2018	11101.0001	- Caixa				7.500,00	
		Vr ref Faturamento NF 04 .	0001	001	2600557		
30/09/2018	41105.0001	- Vendas à Vista					7.500,00
		Vr ref Faturamento NF 04 .	0001	001	2600557		
30/09/2018	31101.0005	- Simples				450,00	
		Vr ref prov. Simples Nacional mês 09/2018	0001	001	2600562		
30/09/2018	21301.0010	- Simples a Recolher					450,00
		Vr ref prov. Simples Nacional mês 09/2018	0001	001	2600562		
30/09/2018	32101.0003	- Custos dos Serviços Prestados				4.800,00	
		Pg ref custo mês 09/2018	0001	001	2600567		
30/09/2018	11101.0001	- Caixa					4.800,00
		Pg ref custo mês 09/2018	0001	001	2600567		
30/09/2018	34201.0048	- Despesas Administrativas				1.012,50	
		Pg ref despesa administrativa mês 09/2018	0001	001	2600572		
30/09/2018	11101.0001	- Caixa					1.012,50
		Pg ref despesa administrativa mês 09/2018	0001	001	2600572		
30/09/2018	34301.0005	- Outras Despesas Financeiras				637,50	
		Pg ref despesas financeiras mês 09/2018	0001	001	2600577		
30/09/2018	11101.0001	- Caixa					637,50
		Pg ref despesas financeiras mês 09/2018	0001	001	2600577		
30/09/2018	34801.0001	- Outras Despesas Operacionais				262,50	
		Pg ref outras despesas mês 09/2018	0001	001	2600582		
30/09/2018	11101.0001	- Caixa					

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/094.979-1 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 3

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Período: 09/03/2018 a 31/12/2018

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg ref outras despesas mês 09/2018	0001	001	2600582		262,50
					Totais do dia 30:	14.662,50	14.662,50
					Totais do mês de Setembro:	15.253,19	15.253,19
20/11/2018	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg ref Simples Nacional mês 11/2018	0001	001	2600588	510,93	
20/11/2018	11101.0001 - Caixa						510,93
		Pg ref Simples Nacional mês 11/2018	0001	001	2600588		510,93
					Totais do dia 20:	510,93	510,93
30/11/2018	11101.0001 - Caixa						
		Vr ref Faturamento NF 05 .	0001	001	2600558	2.155,40	
30/11/2018	41105.0001 - Vendas à Vista						2.155,40
		Vr ref Faturamento NF 05 .	0001	001	2600558		2.155,40
30/11/2018	31101.0005 - Simples						
		Vr ref prov. Simples Nacional mês 11/2018	0001	001	2600563	129,32	
30/11/2018	21301.0010 - Simples a Recolher						129,32
		Vr ref prov. Simples Nacional mês 11/2018	0001	001	2600563		129,32
30/11/2018	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
		Pg ref custo mês 11/2018	0001	001	2600568	1.379,46	
30/11/2018	11101.0001 - Caixa						1.379,46
		Pg ref custo mês 11/2018	0001	001	2600568		1.379,46
30/11/2018	34201.0048 - Despesas Administrativas						
		Pg ref despesa administrativa mês 11/2018	0001	001	2600573	290,98	
30/11/2018	11101.0001 - Caixa						290,98
		Pg ref despesa administrativa mês 11/2018	0001	001	2600573		290,98
30/11/2018	34301.0005 - Outras Despesas Financeiras						
		Pg ref despesas financeiras mês 11/2018	0001	001	2600578	183,21	
30/11/2018	11101.0001 - Caixa						183,21
		Pg ref despesas financeiras mês 11/2018	0001	001	2600578		183,21
30/11/2018	34801.0001 - Outras Despesas Operacionais						
		Pg ref outras despesas mês 11/2018	0001	001	2600583	75,44	
30/11/2018	11101.0001 - Caixa						75,44
		Pg ref outras despesas mês 11/2018	0001	001	2600583		75,44
					Totais do dia 30:	4.213,81	4.213,81
					Totais do mês de Novembro:	4.724,74	4.724,74
20/12/2018	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg ref Simples Nacional mês 12/2018	0001	001	2600589	262,84	
20/12/2018	11101.0001 - Caixa						262,84
		Pg ref Simples Nacional mês 12/2018	0001	001	2600589		262,84
					Totais do dia 20:	262,84	262,84
31/12/2018	11101.0001 - Caixa						
		Vr ref Faturamento NF 06 .	0001	001	2600559	2.168,40	
31/12/2018	41105.0001 - Vendas à Vista						2.168,40
		Vr ref Faturamento NF 06 .	0001	001	2600559		2.168,40
31/12/2018	31101.0005 - Simples						
		Vr ref prov. Simples Nacional mês 12/2018	0001	001	2600564	130,10	
31/12/2018	21301.0010 - Simples a Recolher						130,10
		Vr ref prov. Simples Nacional mês 12/2018	0001	001	2600564		130,10
31/12/2018	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						
		Pg ref custo mês 12/2018	0001	001	2600569	1.387,78	
31/12/2018	11101.0001 - Caixa						1.387,78
		Pg ref custo mês 12/2018	0001	001	2600569		1.387,78
31/12/2018	34201.0048 - Despesas Administrativas						

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.699/0001-03

Período: 08/03/2018 a 31/12/2018

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave		Crédito
		Pg ref despesa administrativa mês 12/2018	0001	001	2600574	292,73	
31/12/2018	11101.0001 - Caixa						292,73
		Pg ref despesa administrativa mês 12/2018	0001	001	2600574		
31/12/2018	34301.0005 - Outras Despesas Financeiras					184,31	
		Pg ref despesas financeiras mês 12/2018	0001	001	2600579		
31/12/2018	11101.0001 - Caixa						184,31
		Pg ref despesas financeiras mês 12/2018	0001	001	2600579		
31/12/2018	34801.0001 - Outras Despesas Operacionais					75,89	
		Pg ref outras despesas mês 12/2018	0001	001	2600584		
31/12/2018	11101.0001 - Caixa						75,89
		Pg ref outras despesas mês 12/2018	0001	001	2600584		
31/12/2018	41105.0001 - Vendas à Vista					39.279,80	
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	51101.0001 - Resultado do Exercício					1.374,79	
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	51101.0001 - Resultado do Exercício					1.767,60	
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	51101.0001 - Resultado do Exercício					2.356,78	
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	51101.0001 - Resultado do Exercício					3.338,78	
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	51101.0001 - Resultado do Exercício					5.302,77	
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	51101.0001 - Resultado do Exercício					25.139,08	
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	24301.0001 - Lucros Acumulados						1.767,60
		Ref. Lucro do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	31101.0005 - Simples						2.356,78
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	32101.0003 - Custos dos Serviços Prestados						25.139,08
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	34201.0048 - Despesas Administrativas						5.302,77
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	34301.0005 - Outras Despesas Financeiras						3.338,78
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	34801.0001 - Outras Despesas Operacionais						1.374,79
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
31/12/2018	51101.0001 - Resultado do Exercício						39.279,80
		Ref. Encerramento do Exercício.	0001	001	2601284		
Totais do dia 31:						82.798,81	82.798,81
Totais do mês de Dezembro:						83.061,65	83.061,65

Fim

**Balanco Patrimonial**

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** Ativo ***	192.398,51 D
11	Ativo Circulante	152.898,51 D
111	Disponível	152.898,51 D
11101	Caixa Geral	152.898,51 D
11101.0001	Caixa	152.898,51 D
13	Ativo Permanente	39.500,00 D
133	Imobilizado	39.500,00 D
13301	Bens Em Operação	39.500,00 D
13301.0007	Veiculos	39.500,00 D
2	*** Passivo ***	192.398,51 C
21	Passivo Circulante	39.725,87 C
211	Fornecedores	39.500,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	39.500,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	39.500,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	225,87 C
21301	Impostos e Contribuições	225,87 C
21301.0010	Simplex a Recolher	225,87 C
24	Patrimônio Líquido	152.672,64 C
241	Capital Social Integralizado	150.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.672,64 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.672,64 C
24301.0001	Lucros Acumulados	2.672,64 C

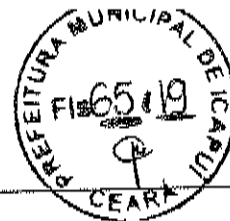
Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 192.398,51 (Cento e Noventa e Dois Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Tururu-CE, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
SÓCIA ADMINISTRADORA
785.119.173-49RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
613.863.403-91
CRC/CE 020891/O-0

Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Estabelecimentos: 0001 - MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	Receita Bruta Operacional	39.279,80
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	39.279,80
010.01.03	Vendas de Serviços	2.356,78
(-) 020	Deduções da Receita	2.356,78
020.01	Impostos Faturados	2.356,78
020.01.05	Simplex	36.923,02
(=) 030	Receita Líquida	25.139,08
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	25.139,08
040.03	Custo dos Serviços Prestados	11.783,94
(=) 060	Lucro Bruto	10.016,34
(-) 070	Despesas Operacionais	5.302,77
070.02	Despesas Administrativas	3.338,78
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	3.338,78
070.03.01	Despesas Financeiras	1.374,79
070.05	Outras Despesas Operacionais	1.767,60
(=) 110	Lucro Operacional	1.767,60
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	1.767,60
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.767,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.767,60

Tururu-CE, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO
SÓCIA ADMINISTRADORA
785.119.173-49RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA
613.863.403-91
CRC/CE 020691/O-0

Fim

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.999/0001-03



Pág.: 8
Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
11	Ativo Circulante			X		Devedora
111	Disponível			X		Devedora
11101	Caixa Geral	1	X	X		Devedora
11101.0001-6	Caixa			X		Devedora
11102	Depósitos Bancários à Vista			X		Devedora
11103	Aplicação de Liquidez Imediata			X		Devedora
112	Títulos e Valores Mobiliários			X		Devedora
11201	Depósitos a Prazo Fixo			X		Devedora
113	Clientes			X		Devedora
11301	Duplicatas a Receber			X		Devedora
11301.0001-1	Dupl.Receber de Clientes	2	X	X		Devedora
11301.0002-0	Dupl.Rec.Colig./Controladas Trans.Operac	3	X	X		Devedora
11301.0003-8	Prefeitura Municipal Ibiapina	326	X	X		Devedora
11301.0004-6	Pref. Municipal Carnaubal	327	X	X		Devedora
11301.0005-4	Pref. Municipal GUAIBA	328	X	X		Devedora
11301.0006-2	Pref. Mun. IBIAPINA	329	X	X		Devedora
11301.0007-0	Soc. Inter.Publico PACATUBA	330	X	X		Devedora
11301.0008-9	Pref. Municipal SANTA QUITÉRIA	331	X	X		Devedora
11301.0009-7	Pref. Municipal PACUIA	332	X	X		Devedora
11301.0010-0	Pref. Municipal de Bela Cruz	333	X	X		Devedora
11301.0011-9	Pref. Municipal ITAREMA	334	X	X		Devedora
11301.0012-7	Pref. Municipal de MARCO	335	X	X		Devedora
11301.0013-5	INSTITUTO APTUS DE EDUCAÇÃO, ARTE, CULTURA E AÇÁC	337	X	X		Devedora
11301.0014-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA	338	X	X		Devedora
11301.0015-1	ELEIÇÕES 2014 - MARIO FEITOZA DE CARVALHO FREITAS-C	339	X	X		Devedora
11301.0016-0	ELEIÇÕES 2014-JOSE EDISIO OLIVEIRA TEIXEIRA PACHECC	340	X	X		Devedora
11301.0017-8	ELEIÇÃO 2014-MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO-DEP	341	X	X		Devedora
11301.0018-6	PREFEITURA DE ACARAU	342	X	X		Devedora
11301.0019-4	Pref.Municipal de Maranguape	343	X	X		Devedora
11301.0020-8	Pref.Municipal de Morada Nova	344	X	X		Devedora
11301.0021-6	Pref.Municipal de Pacoti	345	X	X		Devedora
11301.0022-4	MARIA MARCIA RODRIGUES MARTINS	346	X	X		Devedora
11301.0023-2	Pref.Municipal de Pentecoste	347	X	X		Devedora
11301.0024-0	Pref.Municipal de Palhano	348	X	X		Devedora
11301.0025-9	Secretaria de Assistencia Social SAS	349	X	X		Devedora
11301.0026-7	Pref.Piquet Carneiro	350	X	X		Devedora
11301.0027-5	Fundo de Participação Municipal de Saude P.M.J	351	X	X		Devedora
11301.0028-3	Pref.Municipal de Cruz	352	X	X		Devedora
11301.0029-1	Partido da Mulher Brasileira Comissão Prov Municipal Tauá ce	353	X	X		Devedora
11301.0030-5	Partido da Mulher Brasileira -Pacatuba ce	354	X	X		Devedora
11301.0031-3	Partido Democrático Trabalhista -PDT	355	X	X		Devedora
11301.0032-1	Partido do Mov. Democrático Brasileiro PMDB Caridade ce	356	X	X		Devedora
11301.0033-0	Eleição 2016 DIVALDO CARNEIRO SOARES	357	X	X		Devedora
11301.0034-8	Eleição 2016 ADRIANO JOSE DA SILVA	358	X	X		Devedora
11301.0035-6	Eleição 2016 JOSE MARTINS FERREIRA	359	X	X		Devedora
11301.0036-4	Eleição 2016- PATRICIO PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIA	360	X	X		Devedora
11301.0037-2	Eleição 2016 ANTONIO LEONDR0 GOMES LINHARES	361	X	X		Devedora
11301.0038-0	Eleição 2016-ANTONIO VALDENIZO DA COSTA	362	X	X		Devedora
11301.0039-9	Eleição 2016- RONALDO MACHADO MARTINS	363	X	X		Devedora
11301.0040-2	Eleição 2016- RAIMUNDO LUNA NETO -PREFEITO	364	X	X		Devedora
11301.0041-0	Eleição 2016- JARDELINA CASTRO TORRES -VEREADOR	365	X	X		Devedora
11301.0042-9	Eleição 2016- ARISTIDES SANTOS GRANGEIRO -VEREADOR	366	X	X		Devedora
11301.0043-7	Eleição 2016 JOSE FRAGUASSU TEIXEIRA FILHO -VEREADOR	367	X	X		Devedora
11301.0044-5	Eleição 2016 ANDRÉ MACEDO - VEREADOR	368	X	X		Devedora
11301.0045-3	Partido Humanista da Solidariedade Comissão Provisória M	369	X	X		Devedora
11301.0046-1	Eleição 2016 JOSÉ ELINALDO MOTA PINTO - PREFEITO	370	X	X		Devedora
11301.0047-0	Eleição 2016 ANTONIO ALUIR BIE DA SILVA - VEREADOR	371	X	X		Devedora
11301.0048-8	Eleição 2016 CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO - PREFEITO	372	X	X		Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
11301.0049-6	Eleição 2016 JOSÉ EDSON ANASTÁCIO - VEREADOR	373	X	X		Devedora
11301.0050-0	Eleição 2016 FRANCISCO HÉLIO FERNANDES RIBOUÇAS VE	374	X	X		Devedora
11301.0051-8	LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIERA FILHO - VEREADOR	375	X	X		Devedora
11301.0052-6	Eleição 2016 JOSÉ WAGNER COSTA LIMA - VEREADOR	376	X	X		Devedora
11301.0053-4	Eleição 2016 LUCIANO BARBOSA FILHO - VEREADOR	377	X	X		Devedora
11301.0054-2	Eleição 2016 FRANCISCO GEOSMARES DE OLIVEIRA - VERE	378	X	X		Devedora
11301.0055-0	Eleição 2016 JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO - VER	379	X	X		Devedora
11301.0056-9	Eleição 2016 ANTONIO EDSON BRANDÃO - VEREADOR	380	X	X		Devedora
11301.0057-7	Eleição 2016 VANDERLANIA MORAIS PEREIRA - VEREADOR	381	X	X		Devedora
11301.0058-5	Eleição 2016 LUCIRAM GIRÃO SALES - VEREADOR	382	X	X		Devedora
11301.0059-3	Eleição 2016 CASIMIRO LEITE OLIVEIRA NETO - VEREADOR	383	X	X		Devedora
11301.0060-7	Eleição 2016 MATHUSALEM PEIXOTO MAIA - VEREADOR	384	X	X		Devedora
11301.0061-6	Eleição 2016 DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS	385	X	X		Devedora
11301.0062-3	Eleição 2016 SAD. LUTFI LENOS MOURA - VEREADOR	386	X	X		Devedora
11301.0063-1	Eleição 2016 JEAN NUNES AZEVEDO - PREFEITO	387	X	X		Devedora
11301.0064-0	Eleição 2016 ANTONIO CLEBIANA MENEZES - VEREADOR	388	X	X		Devedora
11301.0065-8	Eleição 2016 ADRIANA SEVERINO LIMA - VEREADOR	389	X	X		Devedora
11301.0066-6	Eleição 2016 LEONARDO SOARES - VEREADOR	390	X	X		Devedora
11301.0067-4	Eleição 2016 FRANCISCO OLAVO BANDEIRA - VEREADOR	391	X	X		Devedora
11301.0068-2	Eleição 2016 ANTONIO RICARDO LIMA - VEREADOR	392	X	X		Devedora
11301.0069-0	Eleição 2016 FRANCISCO ÉVANDO MOREIRA - VEREADOR	393	X	X		Devedora
11301.0070-4	Eleição 2016 ANTONIO ALDEMIR PANCIANO BARROZO - VER	394	X	X		Devedora
11301.0071-2	Eleição 2016 MANOEL BARBSA MATOS - VEREADOR	395	X	X		Devedora
11301.0072-0	Eleição 2016 JOSIE DE FREITAS MARTINS JOTA - VEREADOR	396	X	X		Devedora
11301.0073-9	Eleição 2016 FRANCISCO ADALBERTO SEVERINO VEREAD	397	X	X		Devedora
11301.0074-7	Eleição 2016 VALDEMIR DIAS FERREIRA - VEREADOR	398	X	X		Devedora
11301.0075-5	Eleição 2016 ANTONIO NETO SOUZA CLEMENTE - VEREADO	399	X	X		Devedora
11301.0076-3	Eleição 2016 MARIA VERANI DE SOUSA ALEXANDRE - VERE/	400	X	X		Devedora
11301.0077-1	Eleição 2016 MÁRCIO PARENTE PEREIRA - VEREADOR	401	X	X		Devedora
11301.0078-0	Eleição 2016 ORLANDO VICTOR BEZERRA DE OLIVEIRA - VE	402	X	X		Devedora
11301.0079-8	Eleição 2016 MARIA CRISTIANE MORREIRA SANTOS - VERE/	403	X	X		Devedora
11301.0080-1	Eleição 2016 VICENTE FERREIRA DA SILVA - VEREADOR	404	X	X		Devedora
11301.0081-0	Eleição 2016 JOSÉ CARDOSO FEITOZA - VEREADOR	405	X	X		Devedora
11301.0082-8	Eleição 2016 ROGER NEVES AGUIAR - PREFEITO	406	X	X		Devedora
11301.0083-6	Eleição 2016 FRANCISCA CELIA CARDOSO DE OLIVEIRA - VE	407	X	X		Devedora
11301.0084-4	Eleição 2016 ANA PAULA SILVEIRA - VEREADOR	408	X	X		Devedora
11301.0085-2	Eleição 2016 GERALDO MARQUES DA CUNHA - VEREADOR	409	X	X		Devedora
11301.0086-0	Eleição 2016 Divaldo Carneiro Soares - Prefeito	410	X	X		Devedora
11301.0087-9	Eleição 2016 Renato Celio Chaves Rodrigues - Prefeito	411	X	X		Devedora
11301.0088-7	Eleição 2016 Fares Andrade Said Filho - VEREADOR	412	X	X		Devedora
11301.0089-5	Eleição 2016 ALYSSON LUCAS DE MOTOS OLIVEIRA - VEREAD	413	X	X		Devedora
11301.0090-9	Eleição 2016 FRANCISCO ANTONIO SILVA CARDOSO - VERE	414	X	X		Devedora
11301.0091-7	ELEIÇÃO 2016 GADGEL GANÇAVES DE AGUIAR PAULA - PRI	415	X	X		Devedora
11301.0092-5	ELEIÇÃO 2016 FRANCISCO CESAR DE SOUSA - PREFEITO	416	X	X		Devedora
11301.0093-3	ELEIÇÃO 2016 JOÃO MUNIZ SOBRINHO - PREFEITO	417	X	X		Devedora
11301.0094-1	ELEIÇÃO 2016 ANGELA MARIA BARROSO DA SILVA - PREFE	418	X	X		Devedora
11301.0095-0	ELEIÇÃO 2016 HOMERO FIUZA DE SOUSA - PREFEITO	419	X	X		Devedora
11301.0096-8	ELEIÇÃO 2016 KAIO VIRGINIO GURGEL NOGUEIRA - PREFEI'	420	X	X		Devedora
11301.0097-6	ELEIÇÃO 2016 JOSÉ JOSIMAR NEVES VEREADOR	421	X	X		Devedora
11301.0098-4	ELEIÇÃO 2016 JOÃO ARANTES SILVEIRA - VEREADOR	422	X	X		Devedora
11301.0099-2	ELEIÇÃO MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO - VEREADOR	423	X	X		Devedora
11301.0100-0	ELEIÇÃO 2016 JOSÉ EDSON DO NASCIMENTO - VEREADOR	424	X	X		Devedora
11301.0101-8	ELEIÇÃO 2016 FRANCISCO LUANA DE FARIAS - VEREADOR	425	X	X		Devedora
11301.0102-6	ELEIÇÃO 2016 RAIMUNDO BRANDÃO DE SOUSA - VEREAD	426	X	X		Devedora
11301.0103-4	ELEIÇÃO 2016 ANTONIO HENRIQUE DA SILVA - VEREADOR	427	X	X		Devedora
11301.0104-2	ELEIÇÃO 2016 CARLEANE JÚNIOR DE ARAUJO - PREFEITO	428	X	X		Devedora
11301.0105-0	ELEIÇÃO 2016 FRANKY JOSÉ AMARAL CHAVES - PREFEITO	429	X	X		Devedora
11301.0106-9	ELEIÇÃO 2016 JOÃO DAMASCENO FONTENELE NETO - VER	430	X	X		Devedora
11301.0107-7	ELEIÇÃO 2016 CARLOS ALBERTO D'UTRA DA SILVA - VEREA	431	X	X		Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/094.979-1 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Resumir	Natureza
11301.0108-5	ELEIÇÃO 2016 FRANCISCO EURIVAN DE PAULA -PREFEITO	432	X	X	Devedora
11301.0109-3	ELEIÇÃO 2016 JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA -PREFEITO	433	X	X	Devedora
11301.0110-7	JOSE ELISNALDO MOTA PINTO - PREFEITO	434	X	X	Devedora
11301.0111-5	ELEIÇÃO 2016 RONALDO MANCHADO MATINS - PREFEITO	435	X	X	Devedora
11301.0112-3	ELEIÇÃO 2016 ANTONIO VALDENIZO DA COSTA - PREFEITO	436	X	X	Devedora
11301.0113-1	ELEIÇÃO 2016 ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES - PRE	437	X	X	Devedora
11301.0114-0	ELEIÇÃO 2016 MARCOS VENICIOS NORJOSA GANZAGA - PF	438	X	X	Devedora
11301.0116-8	ELEIÇÃO 2016 FLAVIA CHARMENE VITAL SOARES - PREFEIT	439	X	X	Devedora
11301.0116-6	ELEIÇÃO 2016 JOSE ROMANO DO NASCIMENTO - PREFEITO	440	X	X	Devedora
11301.0117-4	ELEIÇÃO 2016 EVERARDO BATISTA DE SOUSA - PREFEITO	441	X	X	Devedora
11301.0118-2	ELEIÇÃO 2016 CARLENE JUNIOR DE ARAUJO - PREFEITO	442	X	X	Devedora
11301.0119-0	ELEIÇÃO 2016 ANTONIA GLAUCY OSTERNO RIOS - PREFEIT	443	X	X	Devedora
11301.0120-4	ELEIÇÃO 2016 RAIMUNDO ALVES LOPES - VEREADOR	444	X	X	Devedora
11301.0121-2	ELEIÇÃO 2016 EDUARDO FEIJO SANTOS - PREFEITO	445	X	X	Devedora
11301.0122-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUE CARNEIRO	446	X	X	Devedora
11301.0123-9	ELEIÇÃO 2016 JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO - PREFETO	447	X	X	Devedora
11301.0124-7	ELEIÇÃO 2016 ODAIR JOSE MENDES - PREFEITO	448	X	X	Devedora
11301.0125-5	ELEIÇÃO 2016 FERNANDO MORREIRA PONTES - VEREADOR	449	X	X	Devedora
11301.0126-3	ELEIÇÃO 2016 LUCIANO PEREIRA DE SOUSA - VEREADOR	450	X	X	Devedora
11302	Duplicatas Descontadas			X	Credora
11303	Provisão P/Devedores Duvidosos		X	X	Credora
11303.0001-0	Provisão P/Devedores Duvidosos	4		X	Devedora
114	Outros Créditos			X	Devedora
11401	Títulos a Receber		X	X	Devedora
11401.0001-4	Clientes-Renegociação Contas a Receber	5		X	Devedora
11402	Cheques Em Cobrança			X	Devedora
11403	Créditos de Funcionários		X	X	Devedora
11403.0001-3	Adiantamento de Salários	6		X	Devedora
11403.0002-1	Adiantamento de Férias	7	X	X	Devedora
11403.0003-0	Adiantamento de 13o.Salário	8	X	X	Devedora
11403.0004-8	Empréstimos a Funcionários	9	X	X	Devedora
11403.0005-8	Adiantamentos Para Despesas	10	X	X	Devedora
11409	Impostos a Recuperar		X	X	Devedora
11409.0001-0	ICMS a Compensar	11		X	Devedora
11409.0002-9	IPI a Compensar	12	X	X	Devedora
11409.0003-7	IRRF a Compensar	13	X	X	Devedora
11409.0004-5	IRPJ - Estimativa	14	X	X	Devedora
11409.0005-3	CSL - Estimativa	15	X	X	Devedora
11409.0006-1	IRPJ a Compensar	16	X	X	Devedora
11409.0007-0	CSL a Compensar	17	X	X	Devedora
11409.0008-8	ISS a Compensar	18	X	X	Devedora
11410	Antecipacoes a Recuperar		X	X	Devedora
11410.0001-3	Salário Família	19		X	Devedora
11410.0002-1	Salário Maternidade	20	X	X	Devedora
116	Estoques			X	Devedora
11601	Estoques de Materiais		X	X	Devedora
11601.0001-0	Matérias Primas	21		X	Devedora
11601.0002-8	Material Secundário	22	X	X	Devedora
11601.0003-6	Material de Embalagem	23	X	X	Devedora
11601.0004-4	Combustíveis	24	X	X	Devedora
11601.0005-2	Importações Em Andamento	25	X	X	Devedora
11601.0006-2	Prov.P/Redução Ao Vr de Mercado	26	X	X	Devedora
11601.0009-0	Prov.P/Perdas Em Estoques	27	X	X	Devedora
11602	Estoque de Produtos		X	X	Devedora
11602.0001-4	Estoque de Produtos Elaborados	28		X	Devedora
11602.0002-2	Estoque de Produtos Semi-Elaborados	29	X	X	Devedora
11602.0008-7	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercado	30	X	X	Devedora
11602.0009-5	Provisão P/Perdas Em Estoque	31	X	X	-
11603	Estoque de Mercadorias			X	Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
11603.0001-9	Mercadorias	32	X	X		Devedora
11603.0002-7	Importação Em Andamento	33	X	X		Devedora
11603.0098-1	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercadori	34	X	X		Devedora
11603.0099-0	Provisão P/Perdas Em Estoques	35	X	X		Devedora
11608	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
11608.0001-1	Materiais Diversos Almoxarifado	36	X	X		Devedora
11609	Adiantamento a Fornecedores			X		Devedora
119	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901.0001-8	Prêmios de Seguros a Apropriar	37	X	X		Devedora
11901.0002-6	Encargos Financeiros a Apropriar	38	X	X		Devedora
11901.0003-4	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	39	X	X		Devedora
11901.0004-2	Outros Custos e Despesas	40	X	X		Devedora
12	Ativo Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
121	Créditos e Valores			X		Devedora
12101	Clientes			X		Devedora
12101.0001-6	Duplicatas a Receber	41	X	X		Devedora
12102	Trans.Não Oper.Entre Partes Relacionadas			X		Devedora
12102.0001-2	Créditos de Acionistas	42	X	X		Devedora
12102.0002-0	Créditos de Diretores	43	X	X		Devedora
12102.0003-9	Créditos de Coligadas e Controladas	44	X	X		Devedora
12105	Depósitos Judiciais			X		Devedora
13	Ativo Permanente			X		Devedora
131	Investimentos			X		Devedora
13101	Partic.Avaliadas P/Équiv.Patrimonial			X		Devedora
13108	Partic.Avaliadas Pelo Custo de Aquisição			X		Devedora
132	Outros Investimentos Permanentes			X		Devedora
13201	Imóveis			X		Devedora
13201.0001-2	Terrenos	45	X	X		Devedora
13201.0002-0	Prédios	46	X	X		Devedora
13204	Consórcio e Leasing			X		Devedora
133	Imobilizado			X		Devedora
13301	Bens Em Operação			X		Devedora
13301.0001-5	Terrenos	47	X	X		Devedora
13301.0002-3	Prédios	48	X	X		Devedora
13301.0003-1	Instalações Industriais	49	X	X		Devedora
13301.0004-0	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	50	X	X		Devedora
13301.0005-8	Móveis e Utensílios	51	X	X		Devedora
13301.0006-6	Instalações Diversas	52	X	X		Devedora
13301.0007-4	Veículos	53	X	X		Devedora
13301.0008-2	Marcas e Patentes	54	X	X		Devedora
13301.0009-0	Direitos Sobre Recursos Naturais	55	X	X		Devedora
13301.0010-4	Benf. Em Propriedades de Terceiros	56	X	X		Devedora
13301.0011-2	Equipamentos de Proc.De Dados	57	X	X		Devedora
13301.0012-0	Imobilizações Em Andamento	58	X	X		Devedora
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada			X		Credora
13302.0001-0	Prédios	59	X	X		Credora
13302.0002-8	Instalações Industriais	60	X	X		Credora
13302.0003-6	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	61	X	X		Credora
13302.0004-4	Móveis e Utensílios	62	X	X		Credora
13302.0005-2	Instalações Diversas	63	X	X		Credora
13302.0006-0	Veículos	64	X	X		Credora
13302.0007-9	Marcas e Patentes	65	X	X		Credora
13302.0008-7	Direitos S/Recursos Naturais	66	X	X		Credora
13302.0009-5	Benf. Em Propriedades de Terceiros	67	X	X		Credora
13302.0010-9	Equipamentos Proc.De Dados	68	X	X		Devedora
134	Ativo Diferido			X		Devedora
13401	Gastos Implantação Pre-Operacionais			X		Devedora
13401.0001-8	Gastos de Organização/Administração	69	X	X		Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário N.º. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
13401.0002-6	Estudos Projetos e Detalhamentos	70	X	X		Devedora
2	*** Passivo ***			X		Credora
21	Passivo Circulante			X		Credora
211	Fornecedores			X		Credora
21101	Fornecedores Nacionais		X	X		Credora
21101.0001-4	Fornecedores Diversos	71		X		Credora
212	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
21201	Financiamentos Bancários			X		Credora
21202	Adiantamentos de Contratos de Câmbio			X		Devedora
21205	Encargos Financeiros a Transcorrer		X	X		Devedora
21205.0001-5	Encargos Financeiros a Transcorrer	72		X		Credora
21208	Mutuos-Coligadas-Controladas e/ou Sócios			X		Credora
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas			X		Credora
21301	Impostos e Contribuições		X	X		Credora
21301.0001-0	ICMS a Recolher	73		X		Credora
21301.0002-8	IPI a Recolher	74	X	X		Credora
21301.0003-6	ISS a Recolher	75	X	X		Credora
21301.0004-4	IRPJ a Recolher	76	X	X		Credora
21301.0005-2	PIS a Recolher	77	X	X		Credora
21301.0006-0	COFINS a Recolher	78	X	X		Credora
21301.0007-9	CSL a Recolher	79	X	X		Credora
21301.0008-7	IRRF a Recolher	80	X	X		Credora
21301.0009-5	Adicional S/IRPJ a Recolher	81	X	X		Credora
21301.0010-9	Simplex a Recolher	82	X	X		Credora
21301.0011-7	Outros Impostos e Taxas a Recolher	83	X	X		Credora
21302	Obrigações Trabalhistas		X	X		Credora
21302.0001-4	INSS a Recolher	84		X		Credora
21302.0002-2	FGTS a Recolher	85	X	X		Credora
21302.0003-0	Contribuição Sindical a Recolher	86	X	X		Credora
21302.0004-9	Mensalidade Sindical a Recolher	87	X	X		Credora
21302.0005-7	Taxa Assistencial	88	X	X		Credora
21302.0006-5	Contribuição Confederativa	89	X	X		Credora
214	Debêntures			X		Credora
21401	Debêntures			X		Credora
216	Outras Obrigações			X		Credora
21601	Outras Obrigações		X	X		Credora
21601.0001-8	Salários a Pagar	90		X		Credora
21601.0002-6	Comissões a Pagar	91	X	X		Credora
21601.0003-4	Pró-labores a Pagar	92	X	X		Credora
21601.0004-2	Salário Família a Pagar	93	X	X		Credora
21601.0005-0	Pensão Alimentícia a Pagar	94	X	X		Credora
21601.0006-9	Seguros a Pagar	95	X	X		Credora
21601.0007-7	Assinaturas a Pagar	96	X	X		Credora
21601.0008-5	Contrib. Sindical Patronal a Pagar	97	X	X		Credora
21601.0009-3	13o. Salário a Pagar	98	X	X		Credora
21601.0010-7	Férias a Pagar	99	X	X		Credora
21601.0011-5	Telefone a Pagar	100	X	X		Credora
21601.0012-3	Energia a Pagar	101	X	X		Credora
21601.0013-1	Consumo Água a Pagar	102	X	X		Credora
21601.0014-0	Rescisões a Pagar	103	X	X		Credora
21601.0015-8	Aluguéis a Pagar	104	X	X		Credora
21601.0016-6	Condomínio a Pagar	105	X	X		Credora
218	Provisões			X		Credora
21801	Provisões		X	X		Credora
21801.0001-3	Décimo Terceiro Salário	106		X		Credora
21801.0002-1	Férias	107	X	X		Credora
21801.0003-0	Gratificações e Part. Empregados	108	X	X		Credora
21801.0004-8	Gratificações e Part. Administradores	109	X	X		Credora
21801.0005-6	Dividendos Propostos	110	X	X		Credora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
21801.0006-4	INSS S/13o.Salário	111	X	X		Credora
21801.0007-2	FGTS S/13o.Salário	112	X	X		Credora
21801.0008-0	INSS S/Férias	113	X	X		Credora
21801.0009-9	FGTS S/Férias	114	X	X		Credora
22	Passivo Exigível a Longo Prazo			X		Credora
221	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
22101	Financiamentos Bancários			X		Credora
23	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
231	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101.0001-8	Receitas de Exercícios Futuros	115	X	X		Credora
23101.0002-6	Custos/Despesas Corresp.As Receitas	116	X	X		Devedora
24	Patrimônio Líquido			X		Credora
241	Capital Social Integralizado			X		Credora
24101	Capital Social Subscrito			X		Credora
24101.0001-0	Capital Social Subscrito	117	X	X		Devedora
24102	Capital Social a Integralizar			X		Devedora
24102.0001-4	Capital Social a Integralizar	118	X	X		Credora
242	Reservas			X		Credora
24201	Reservas de Capital			X		Credora
24202	Reserva de Lucros			X		Credora
24202.0001-7	Reserva Legal	119	X	X		Credora
24202.0002-5	Reserva Estatutária	120	X	X		Credora
24202.0003-3	Reserva para Contingências	121	X	X		Credora
24202.0004-1	Reserva de Lucros a Realizar	122	X	X		Credora
24202.0005-0	Reservas de Lucros para Expansão	123	X	X		Credora
24203	Reserva de Reavaliação			X		Credora
24203.0001-1	Reserva de Reavaliação	124	X	X		Credora
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301.0001-5	Lucros Acumulados	125	X	X		-
24301.0002-3	Prejuízos dos Períodos	336	X	X		-
24305	Resultados Parciais			X		-
24305.0001-3	Trimestre I	126	X	X		-
24305.0002-1	Trimestre II	127	X	X		-
24305.0003-0	Trimestre III	128	X	X		-
24305.0004-8	Trimestre IV	129	X	X		-
3	*** Despesas e Custos ***					Devedora
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
311	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
31101	Impostos Incidentes S/Receitas					Devedora
31101.0001-2	ICMS	130	X			Devedora
31101.0002-0	ISS	131	X			Devedora
31101.0003-9	COFINS	132	X			Devedora
31101.0004-7	PIS	133	X			Devedora
31101.0005-5	Simplex	134	X			Devedora
31102	Outras Deduções					Devedora
31102.0001-7	Devolução de Vendas	135	X			Devedora
31102.0002-5	Descontos/Abatimentos Incondicionais	136	X			Devedora
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
32101	Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos					Devedora
32101.0001-4	Custos dos Produtos Vendidos	137	X			Devedora
32101.0002-2	Custos das Mercadorias Vendidas	138	X			Devedora
32101.0003-0	Custos dos Serviços Prestados	139	X			Devedora
33	Custos de Produção e/ou Serviços					Devedora
331	Custos Diretos					Devedora
33101	Materiais Diretos					Devedora
33101.0001-6	Matérias Primas	140	X			Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Resumir	Natureza
		141	X		Devedora
33101.0002-4	Materiais Secundários	142	X		Devedora
33101.0003-2	Materiais de Embalagens	143	X		Devedora
33101.0004-0	Combustíveis	144	X		Devedora
33101.0005-9	Outros Materiais Diretos				Devedora
33102	Mão de Obra Direta	145	X		Devedora
33102.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	146	X		Devedora
33102.0002-9	Férias	147	X		Devedora
33102.0003-7	Décimo Terceiro Salário	148	X		Devedora
33102.0004-5	INSS	149	X		Devedora
33102.0005-3	FGTS	150	X		Devedora
33102.0006-1	Resc. Contrato de Trabalho	151	X		Devedora
33102.0007-0	Outros Encargos	152	X		Devedora
33102.0008-8	Plano de Saúde	153	X		Devedora
33102.0009-6	Salário Educação	154	X		Devedora
33102.0010-0	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	155	X		Devedora
33102.0011-8	Benefícios Concedidos	156	X		Devedora
33102.0012-6	Bolsa de Estudo	157	X		Devedora
33102.0013-4	Estagiários	158	X		Devedora
33102.0014-2	Despesa Alimentícia	159	X		Devedora
33102.0015-0	Fardamento	160	X		Devedora
33102.0016-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal				Devedora
33103	Outros Custos Diretos	161	X		Devedora
33103.0001-5	Serviços Terceiros/Pessoa Juridica	162	X		Devedora
33103.0003-1	Serviços Terceiros/Pessoa Fisica				Devedora
332	Custos Indiretos				Devedora
33201	Material Indireto	163	X		Devedora
33201.0001-9	Material Indireto				Devedora
33202	Mão de Obra Indireta	164	X		Devedora
33202.0001-3	Ordenados, Salários e Gratificações	165	X		Devedora
33202.0002-1	Férias	166	X		Devedora
33202.0003-0	Décimo Terceiro Salário	167	X		Devedora
33202.0004-8	INSS	168	X		Devedora
33202.0005-6	FGTS	169	X		Devedora
33202.0006-4	Resc. Contrato de Trabalho	170	X		Devedora
33202.0007-2	Outros Encargos	171	X		Devedora
33202.0008-0	Plano de Saúde	172	X		Devedora
33202.0009-9	Salário Educação	173	X		Devedora
33202.0010-2	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	174	X		Devedora
33202.0011-0	Benefícios Concedidos	175	X		Devedora
33202.0012-9	Bolsa de Estudo	176	X		Devedora
33202.0013-7	Estagiários	177	X		Devedora
33202.0014-5	Despesa Alimentícia	178	X		Devedora
33202.0015-3	Fardamento	179	X		Devedora
33202.0016-1	Pró-labores	180	X		Devedora
33202.0017-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal				Devedora
33203	Gastos Gerais de Fabricação/Serviços	181	X		Devedora
33203.0001-8	Aluguéis	182	X		Devedora
33203.0002-6	Condomínios	183	X		Devedora
33203.0003-4	Manut. Repar.Acess. e Pecas Reposição	184	X		Devedora
33203.0004-2	Energia Elétrica	185	X		Devedora
33203.0005-0	Água - Cagedo	186	X		Devedora
33203.0006-9	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	187	X		Devedora
33203.0007-7	Despesa Alimentícia	188	X		Devedora
33203.0008-5	Fardamento	189	X		Devedora
33203.0009-3	Ferramentas Percíveis	190	X		Devedora
33203.0010-7	Materiais de Consumo	191	X		Devedora
33203.0011-5	Seguros Diversos	192	X		Devedora
33203.0012-3	Desp.Diversas Fabricação e Serviços	193	X		Devedora
33203.0013-1	Aluguel de Equipamentos				Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/094.979-1 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
33203.0014-0	Bens Reduzido Valor	194	X			Devedora
33203.0015-8	Leasing	195	X			Devedora
33203.0016-6	Manutenção de Veículos	196	X			Devedora
33203.0017-4	Depreciações, Amort./Exaustões	197	X			Devedora
33203.0018-2	Despesas Com Treinamento de Pessoal	198	X			Devedora
33203.0019-0	Despesa de Viagens	199	X			Devedora
33203.0020-4	Fretes	200	X			Devedora
33203.0021-2	Manut.Conservação e Limpeza	201	X			Devedora
339	Apuração de Estoque					Credora
33901	Apuração de Estoque					Credora
33901.0001-8	Apuração de Estoque	202	X			Credora
34	Despesas Operacionais					Devedora
341	Despesas de Vendas					Devedora
34101	Despesas de Vendas					Devedora
34101.0001-8	Comissões Sobre Vendas	203	X			Devedora
34101.0002-6	Despesa de Viagens	204	X			Devedora
34101.0003-4	Publicidades e Propagandas	205	X			Devedora
34101.0004-2	Devedores Duvidosos	206	X			Devedora
34101.0005-0	Fretes Sobre Vendas	207	X			Devedora
34101.0006-9	Manutenção de Veículos	208	X			Devedora
34101.0007-7	Outras Despesas Com Vendas	209	X			Devedora
34101.0008-5	Brindes	210	X			Devedora
34101.0009-3	Ordenados e Salários	211	X			Devedora
34101.0010-7	INSS	212	X			Devedora
34101.0011-5	FGTS	213	X			Devedora
34101.0012-3	Décimo Terceiro Salário	214	X			Devedora
34101.0013-1	Férias	215	X			Devedora
34101.0014-0	Pró-labores	216	X			Devedora
34101.0015-8	Vale Transp. & Desp. Cond. Pessoal	217	X			Devedora
34101.0016-6	Resc. De Contrato de Trabalho	218	X			Devedora
34101.0017-4	Benefícios Concedidos	219	X			Devedora
34101.0018-2	Bolsa de Estudo	220	X			Devedora
34101.0019-0	Plano de Saúde	221	X			Devedora
34101.0020-4	Estagiários	222	X			Devedora
34101.0021-2	Despesa Alimentícia	223	X			Devedora
34101.0022-0	Fardamento	224	X			Devedora
34101.0023-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	225	X			Devedora
34101.0024-7	Leasing	226	X			Devedora
34101.0025-5	Seguros Diversos	227	X			Devedora
342	Despesas Administrativas					Devedora
34201	Despesas Administrativas					Devedora
34201.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	228	X			Devedora
34201.0002-9	Férias	229	X			Devedora
34201.0003-7	Décimo Terceiro Salário	230	X			Devedora
34201.0004-5	INSS	231	X			Devedora
34201.0005-3	FGTS	232	X			Devedora
34201.0006-1	Resc. de Contrato de Trabalho	233	X			Devedora
34201.0007-0	Outros Encargos	234	X			Devedora
34201.0008-8	Pró-labores	235	X			Devedora
34201.0009-6	Vale Transp. E Desp. Cond. Pessoal	236	X			Devedora
34201.0010-0	Despesa Alimentícia	237	X			Devedora
34201.0011-8	Aluguéis	238	X			Devedora
34201.0012-6	Depreciações, Amort./Exaustões	239	X			Devedora
34201.0013-4	Energia Elétrica	240	X			Devedora
34201.0014-2	Água - Cagece	241	X			Devedora
34201.0015-0	Telefones	242	X			Devedora
34201.0016-9	Telex	243	X			Devedora
34201.0017-7	Correios e Malotes	244	X			Devedora
34201.0018-5	Manut.Conservação e Limpeza	245	X			Devedora

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/094.979-1 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)**

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
34201.0019-3	Seguros Diversos	246	X			Devedora
34201.0020-7	Assessoria Contábil	247	X			Devedora
34201.0021-5	Assinatura de Jornais e Revistas	248	X			Devedora
34201.0022-3	Donativos e Contribuições	249	X			Devedora
34201.0023-1	Materiais de Expediente	250	X			Devedora
34201.0024-0	Despesas Legais e Judiciais	251	X			Devedora
34201.0025-8	Materiais Auxiliares e de Consumo	252	X			Devedora
34201.0026-6	Taxas e Emolumentos	253	X			Devedora
34201.0027-4	Manutenção de Veículos	254	X			Devedora
34201.0028-2	Despesas Diversas	255	X			Devedora
34201.0029-0	Aluguel de Equipamentos	256	X			Devedora
34201.0030-4	Feiras, Congressos e Exposições	257	X			Devedora
34201.0031-2	Bens Reduzido Valor	258	X			Devedora
34201.0032-0	Leasing	259	X			Devedora
34201.0033-9	Benefícios Concedidos a Empregados	260	X			Devedora
34201.0034-7	Bolsa de Estudo	261	X			Devedora
34201.0035-5	Plano de Saúde	262	X			Devedora
34201.0036-3	Estagiários	263	X			Devedora
34201.0037-1	Despesas C/Festas e Comemorações	264	X			Devedora
34201.0038-0	Fardamento	265	X			Devedora
34201.0039-8	Assessoria Jurídica	266	X			Devedora
34201.0040-1	Softwares	267	X			Devedora
34201.0041-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	268	X			Devedora
34201.0042-8	Cópias e Encadernações	269	X			Devedora
34201.0043-6	Internet	270	X			Devedora
34201.0044-4	Despesas C/Cartório	271	X			Devedora
34201.0045-2	Condomínio	272	X			Devedora
34201.0046-0	Despesas de Viagens	273	X			Devedora
34201.0047-9	Fretes	274	X			Devedora
34201.0048-7	Despesas Administrativas	324	X			Devedora
343	Despesas Financeiras					Devedora
34301	Despesas Financeiras					Devedora
34301.0001-3	Juros Pagos e/ou Incorridos	275	X			Devedora
34301.0002-1	Descontos Concedidos	276	X			Devedora
34301.0003-0	Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias	277	X			Devedora
34301.0004-8	CPMF	278	X			Devedora
34301.0005-6	Outras Despesas Financeiras	279	X			Devedora
34301.0006-4	IOF	280	X			Devedora
344	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401.0001-8	Variação Monetária	281	X			Devedora
34401.0002-4	Variação Cambial	282	X			Devedora
345	Despesas Tributárias					Devedora
34501	Impostos, Taxas e Contribuições					Devedora
34501.0001-9	IRPJ - Lucro Presumido	283	X			Devedora
34501.0002-7	CSL - Lucro Presumido	284	X			Devedora
34501.0003-5	ICMS - Substituição Tributária	285	X			Devedora
34501.0004-3	ICMS - Diferença de Alíquota	286	X			Devedora
34501.0005-1	PIS S/Outras Receitas	287	X			Devedora
34501.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	288	X			Devedora
34501.0007-8	PIS S/Folha de Pagamento	289	X			Devedora
34501.0008-6	IPTU	290	X			Devedora
34501.0009-4	IPVA	291	X			Devedora
34501.0010-8	Contribuição Sindical Patronal	292	X			Devedora
34501.0011-6	Impostos e Taxas Diversas	293	X			Devedora
348	Outras Despesas Operacionais					Devedora
34801	Outras Despesas Operacionais					Devedora
34801.0001-7	Outras Despesas Operacionais	325	X			Devedora
35	Despesas Não Operacionais					Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03



Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Resumir	Natureza
351	Despesas Não Operacionais				Devedora
35101	Despesas Não Operacionais				Devedora
35101.0001-0	Multas Fiscais (Dedutíveis)	294	X		Devedora
35101.0002-8	Perdas Na Alien. de Investimentos	295	X		Devedora
35101.0003-6	Perdas Na Alien. de Imobilizado	296	X		Devedora
35101.0004-4	Pagamentos Por Liberdade da Empresa	297	X		Devedora
35101.0005-2	Multas Fiscais (Indedutíveis)	298	X		Devedora
35101.0006-0	Manut.De Imóveis P/Aluguel	299	X		Devedora
4	*** Receitas ***				Credora
41	Receita Bruta Operacional				Credora
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços				Credora
41101	Faturamento de Produtos				Credora
41101.0001-0	Faturamento à Vista	300	X		Credora
41101.0002-9	Faturamento a Prazo	301	X		Credora
41102	IPI - Imposto S/Produtos Industrializado				Devedora
41102.0001-5	(-) IPI	302	X		Devedora
41103	Vendas de Mercadorias				Credora
41103.0001-0	Vendas à Vista	303	X		Credora
41103.0002-8	Vendas a Prazo	304	X		Credora
41105	Vendas de Serviços				Credora
41105.0001-9	Vendas à Vista	305	X		Credora
41105.0002-7	Vendas a Prazo	306	X		Credora
412	Receitas Financeiras				Credora
41201	Receitas Financeiras				Credora
41201.0001-3	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	307	X		Credora
41201.0002-1	Rendimentos Aplicações Financeiras	308	X		Credora
413	Variações Monetárias Ativas				Credora
41301	Variações Monetárias Ativas				Credora
41301.0001-6	Variações Monetárias	309	X		Credora
41301.0002-4	Variações Cambiais	310	X		Credora
414	Outras Receitas Operacionais				Credora
41401	Outras Receitas Operacionais				Credora
41401.0001-9	Div. e Rend. de Part. Societárias	311	X		Credora
41401.0002-7	Vendas Diversas Sucatas e Resíduos	312	X		Credora
41401.0003-5	Outras Recolitas Diversas	313	X		Credora
42	Receitas Não Operacionais				Credora
421	Receitas Não Operacionais				Credora
42101	Receitas Não Operacionais				Credora
42101.0001-2	Ganhos Na Alienação de Imobilizado	314	X		Credora
42101.0002-0	Ganhos Na Alienação Investimento	315	X		Credora
42101.0003-9	Aluguéis	316	X		Credora
42101.0004-7	Receitas Eventuais	317	X		Credora
5	*** Resultado do Exercício ***				-
51	Resultado do Exercício				-
511	Resultado do Exercício				-
51101	Resultado do Exercício				-
51101.0001-9	Resultado do Exercício	318	X		-
51102	Encerramentos Parciais				-
51102.0001-3	Trimestre I	319	X		-
51102.0002-1	Trimestre II	320	X		-
51102.0003-0	Trimestre III	321	X		-
51102.0004-8	Trimestre IV	322	X		-
6	*** Sistema Auxiliar de Contas ***				-
61	Sistema Auxiliar de Contas				-
611	Sistema Auxiliar de Contas				-
61101	Sistema Auxiliar de Contas				-
61101.0001-7	Balanco de Abertura	323	X		-

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/094.979-1 no dia 10/05/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

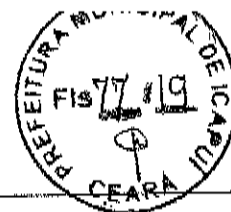


Históricos (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição
1	Rec.receita de serviços nf
2	Rec.cheque n.
3	Rec.juros ref
4	Rec.devolução de compras nf
5	Rec.funcionário ref.
6	Rec.desconto ref.
7	Rec.ref.
8	Rec.devolução de cheque no.
9	Rec.venda à vista nf
10	Rec.duplicata no.
11	Rec.IRRF ref.
12	Rec.receita ref.
20	Pg.depósito n/data
21	Pg.duplicata no.
22	Pg.IRPJ ref.
23	Pg.CSL ref.
24	Pg.COFINS ref.
25	Pg.PIS ref.
26	Pg.ISS ref.
27	Pg.IRRF ref.
28	Pg.funcionários ref.
29	Pg.INSS ref.
30	Pg.FGTS ref.
31	Pg.Contrib.Sindical ref.
32	Pg.13o.Salário ref.
33	Pg.férias ref.
34	Pg.vale transporte ref.
35	Pg.rescisão ref.
36	Pg.boia de estudo
37	Pg.plano de saúde ref
38	Pg.estagiários ref.
39	Pg.alimentação nf
40	Pg.desp.festas e comemorações ref.
41	Pg.fardamento nf
42	Pg.consumo telefone ref.
43	Pg.correios cf. comprovante
44	Pg.assessoria jurídica ref.
45	Pg.desp.com softwares nf
46	Pg.desp.com leasing ref.
47	Pg.publicações e assinaturas nf
48	Pg.manutenção ref.
49	Pg.consórcio ref.
50	Pg.cursos e treinamento ref.
51	Pg.desp.com veículos ref.
52	Pg.aluguéis ref.
53	Pg.consumo de energia ref.
54	Pg.mensalidade sindical
55	Pg.cópias e encadernações
56	Pg.devolução ref.
57	Pg.material de expediente
58	Pg.taxa ref.
59	Pg.assessoria contábil ref.
60	Pg.despesas ref.
61	Pg.desp.cobrança ref.
62	Pg.juros ref.
63	Pg.salário família ref.
64	Pg.desp.cartório ref.
65	Pg.pró-labore ref.
66	Pg.seguro ref.

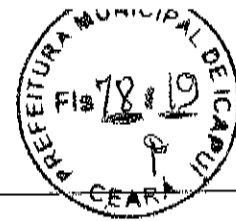
Continua...

**Históricos (Livro Diário Nº. 3)**

Empresa: MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição
67	Pg.multa ref.
68	Pg.desp.publicidade e propaganda ref.
69	Pg.desp.viagens ref.
70	Pg.salário maternidade ref.
71	Pg.IPTU ref.
72	Pg.IPI ref.
73	Pg.CAGECE consumo mes
74	Pg.comissões s/vendas ref.
75	Pg.frete ref.
76	Pg.ICMS ref.
77	Pg.aquisição de materiais
85	Pg.adiantamento a fornecedor ref.
86	Pg.adiantamento salário ref.
87	Pg.adiantamento férias ref.
89	Pg.simples ref.
90	Pg.taxa assistencial
91	Pg.condomínio ref.
100	Vr.aquisição de materiais
101	Vr.consumo de materiais
102	Vr.desconto concedido ref.
103	Vr.despesa bancária ref.
104	Vr.faturamento
105	Vr.ICMS s/compras
106	Vr.ICMS s/vendas
107	Vr.apuração de ICMS ref.
108	Vr.IPI s/compras
109	Vr.IPI s/vendas
110	Vr.debitado ref.
111	Vr.resgate de duplicata ref.
112	Vr.aplicação n/data
113	Vr.comissão s/vendas ref.
114	Vr.débito CPMF
115	Vr.débito IOF
116	Vr.devolução de mercadorias
117	Vr.duplicata debitada no.
118	Vr.ICMS ref.devolução
119	Vr.compra de mercadorias
120	Vr.depreciação ref.
121	Vr.apropriação ref.
122	Vr.pró-labore ref.
123	Vr.variação cambial ref.
124	Vr.variação monetária ref.
125	Vr.baixa imobilizado nf
126	Vr.rendimento aplic.financieira
127	Vr.aquisição de mercadorias
128	Vr.ISS ref.
129	Vr.salário ref.
130	Vr.prov.INSS ref.
131	Vr.prov.FGTS ref.
132	Vr.prov.13 salário ref.
133	Vr.prov.férias ref.
134	Vr.pis ref.
135	Vr.cofins ref.
136	Vr.IRPJ ref.
137	Vr.CSL ref.
138	Vr.simples ref.
140	Vr.consumo telefone ref.
141	Vr.consumo energia ref.
142	Vr.consumo água ref.

Continua...

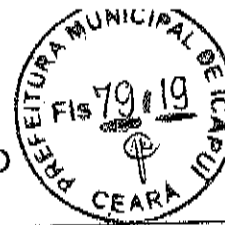


Históricos (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: MAXIMÔ ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.917.899/0001-03

Código	Descrição
143	Pg.adiantamento 13o.salario
144	Vr.desconto de adiantamento ref.
145	Vr.apuracao IPI ref.
146	Pg.leasing vr. residual ref.
147	Vr.rescisão ref.
148	Vr.salário familia
200	Vr.saldo de implantacao
201	Vr.saldo transf.p/res.exercicio
202	Vr.resultado transf.p/L.PA
203	Vr.resgate de aplicacao financeira
204	Vr.IRRF s/aplic.financieira
205	Rec.aluguel ref.
206	Vr.IRRF ref.
207	Pg.IPVA ref.
208	Vr.manutenção ref.
209	Pg.servicos terceiros ref.
210	Vr.servicos terceiros ref.
211	Vr.condominio ref.
212	Vr.ICMS diferencial de aliquota
213	Vr.ICMS substituicao tributaria ref.
214	Vr.frete ref.
215	Pg.publicidade e propaganda ref.
216	Vr.despesa publicidade e propaganda ref.
217	Pg.despesas judiciais ref.
218	Rec.dividendos ref.
219	Rec.empréstimo ref.
220	Vr.IPI s/mercadorias devolvidas
221	Pg.empréstimo ref.
222	Vr.apropriacao da provisao ref.
223	Pg.internet ref.
224	Vr.despesa internet ref.
225	Vr.transf.saldo p/apuracao do custo de produtos acabados
228	Rec.venda a prazo nf.
227	Vr.vendas ref.
228	Pg.aquisicao de mercadorias
500	Vr ref Faturamento NF [T] [T]
501	Vr ref prov. Simples Nacional mês [T]
502	Pg ref Simples Nacional mês [T]
503	Pg ref custo mês [T]
504	Pg ref despesa tributaria mês [T]
505	Pg ref despesa administrativa mês [T]
506	Pg ref despesas financeiras mês [T]
507	Pg ref outras despesas mês [T]
508	Rec ref NF [T] [T]
509	Vr ref depreciacao mês [T]

Fim



Termo de Encerramento

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
MAXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA					
NIRE:	2320185025-6	CNPJ:	26.917.899/0001-03	NIRE Anterior:	2310376636-6
Nome Anterior:					
JESSIKA DA SILVA SOUSA BRAGA ME					
Município:	TURURU			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	10/05/2019
Quantidade de páginas:	21		
Período de escrituração			
Início:	08/03/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
785.119.173-49	ANTONIA DEICE RODRIGUES PINTO	Administrador	
613.863.403-91	RONIELLE PACHECO DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	CRC 020891/O-0



MEMO Nº S/N/2019

Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2019.

DE: Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

PARA: Coordenadora da Contabilidade

Inicialmente cumpre esclarecer que o Processo de Inexigibilidade ora proposto tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípua do Município de Icapuí, que advém da necessidade da contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município. Cujo valor será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recurso orçamentário, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas com serviços ora desejados.

Atenciosamente,



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

Icapuí/CE, 12 de dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

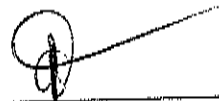
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Secretário,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura.
Atividade: 13.392.0701.2.086 – Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricas, Art., e Int. Sociais.
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,



Janice da Silva Pereira
Coordenadora de Contabilidade

COMUNICAÇÃO INTERNA

Icapuí - CE, 12 de dezembro de 2019.

DE: Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

PARA: Assessoria Jurídica

Sr. Assessor Jurídico:

Solicitamos Parecer Jurídico para abertura de processo inexigibilidade objetivando a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município, conforme especificações constantes no anexo I desta Comunicação Interna.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar o artista “**CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR**” para se apresentar na tradicional Festa do Réveillon 2019/2020, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

Considerando: a suficiência orçamentária para contratação.

Solicitamos, que V. S^a apreciando, os documentos anexos e as circunstâncias da contratação, emita parecer jurídico, sobre a possibilidade de contratação direta para a prestação de serviços supra, com inexigibilidade de licitação.

Solicitamos ainda, que havendo possibilidade de contratação, V. S^a. elabore o respectivo contrato.

Atenciosamente.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONFORME ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Pretende-se a contratação de “**CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR**” para se apresentar na tradicional Festa do Réveillon 2019/2020, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

As comemorações do réveillon em nosso município é uma festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a nossa cidade.

Como se sabe, o réveillon aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que encham a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO**

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor

artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

a) Artista/Banda Consagrado:

A escolha do artista/banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, "CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR", é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista/banda é conhecido por tocar ritmos como forró, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista/banda, além de ser reconhecido pelo mercado, já foi testado e aprovado em outro festejo. Comprovando que estamos diante de artista/banda consagrado, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre o artista/banda.

b) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



Assim, o próprio artista/banda indicou a empresa Máximo Entretenimentos Ltda. - ME, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pela apresentação de "CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR", no réveillon deste município, no dia 31 de dezembro do ano em curso, incluindo despesas com transporte, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas/bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista/banda consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no Réveillon do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro realizam festas provocando aumento significativo na procura por artistas/bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista reconhecido pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

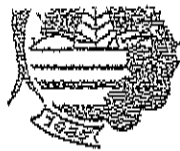
CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Icapuí-CE, 12 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA Nº. 020/2017

Nome: Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito Raimundo Lacerda Filho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Sr. Fábio Henrique da Silva Bezerra, portador do CPF 014.911.933-01, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito do Município de Icapuí, criado através da Lei Complementar nº. 40, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA/BANDA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE DO “RÉVEILLON 2019/2020”, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAIA DE BARREIRAS, NESTE MUNICÍPIO, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA E EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o ilustríssimo senhor Secretário de Cultura e Turismo do Município de Icapuí, acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de “CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR”, através de empresário exclusivo (Máximo Entretenimentos Ltda. - ME), para realizar show no Réveillon 2019/2020, no dia 31 de dezembro do ano corrente.

Juntamente com a consulta é encaminhada a correspondência interna do Secretário de Cultura e Turismo deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida, da escolha do Artista/Bandas e do preço proposto, destacando, ainda, a sua importância para o evento e demais elementos constantes no processo.

Anexa à consulta a proposta da empresa, com respectivo portfólio do artista, matérias jornalísticas, carta de exclusividade e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que o réveillon é um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, como bem destacou o Secretário de Cultura e Turismo, impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade da festa de réveillon ser custeada com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos,

bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p 287).

Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artista do meio musical para realização de show durante o réveillon 2019/2020. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante a festa de réveillon, no dia 31 de dezembro do ano em curso.

Inegável, portanto, que se está diante de profissional do meio artístico consagrado pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha do artista pretendido.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme cartas de exclusividade constantes nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista decorre da escolha do próprio artista, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento do artista nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assume perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da carta de exclusividade assinada pelo próprio artista.



Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada a comunicação interna que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa Máximo Entretenimentos Ltda. - ME, com vistas à apresentação de show musical de "CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR" no réveillon 2019/2020 no dia 31 de dezembro de 2019.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá a mesma ser ratificada e publicada na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

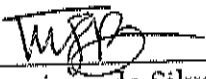
A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Secretário deve ser publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato

do secretário Municipal de ratificação da inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

É o nosso parecer.
S. M. J.

Icapuí-CE, 13 de dezembro de 2019.



Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessor Jurídico

CONTRATO Nº ----/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ---

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manuel de Freitas Silva, brasileiro portador do RG Nº 274756693 - SSPDS-CE e CPF Nº 804.123.603-06, residente e domiciliado na Rua DA Ectel, nº S/N, Ibicuitaba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, sediada à Rua -----, -----, CEP: -----, neste ato representada por -----, portadora do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliada na Rua -----, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019.xx.xx.xx, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A Contratada se responsabiliza pela apresentação do "-----", para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado "Réveillon 2019/2020", em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 1.2. Para o espetáculo musical que se refere o "caput" deste artigo, o Contratado deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.
- 1.3. A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Para cumprimento da cláusula primeira a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ ----- (-----), em duas parcelas, da seguinte forma:
- a) primeira parcela no valor de R\$ ----- (-----) no ato da assinatura deste contrato, ou mediante depósito, para crédito na Conta Corrente nº -----, Agência ----- - Banco do -----, a favor da Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----.
- b) segunda e última parcela no valor de R\$ ----- (-----) que será pago mediante depósito, para crédito na Conta Corrente nº -----, Agência ----- - Banco do -----, a favor da Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, até dia -- de ----- de 2020.
- 2.2. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Segunda desobriga a Contratada de arcar com o comparecimento de "-----", para realizar o show,

ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Icapuí-CE.

2.3. A Contratante não poderá abreviar o nome de "-----", na mídia televisa, escrita ou falada, sob pena de assumir todas as responsabilidades civis, cabíveis.

2.4. Será de responsabilidade da Contratada o traslado dos componentes e equipe técnica do "-----".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas advindas deste contrato, utilizar-se-á recursos da seguinte dotação orçamentária:

XX	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XX.XXX.XXXX.X.XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante compete:

4.1.1. Fornecer hospedagem para xx (xxxxxx) pessoas (xxxxxxxxxxxxxx).

4.1.2. Fornecer alimentação para xx (xxxxxx) (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), de preferência no próprio hotel onde estiverem hospedados.

4.1.3. Disponibilizar xx (xx) Camarim para o "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", e a equipe técnica, conforme relação de camarim a ser enviada a Contratante.

4.1.4. Não permitir a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao show, ou autorizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, organizadora do evento.

4.1.5. Disponibilizar palco com as seguintes medidas: xx metros de frente por xx metros de fundos, som e iluminação.

4.1.6. Prover a energia elétrica necessária para atender a demanda de consumo de energia elétrica do palco, a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos elétricos da Banda/Artista.

4.1.7. Não utilizar, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização por si só ou seus afiliados, contratados, terceiros, etc., cenas, imagens ou gravações decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em quaisquer tipos de folhetos, cartazes, outdoors de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, sob pena de incidir em multa equivalente ao dobro do valor do contrato, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

4.1.8. Responsabilizar-se em providenciar em tempo hábil, autorização com ECAD, no que se refere a direito autoral, alvará, juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à relação dos serviços acima detalhados.

4.1.8. Não assumir compromissos usando o nome da Banda ou do artista, não podendo fugir das cláusulas do compromisso aqui assumidos e nem transmitir o show por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), bem como usar fotos ou filmes do artista para campanhas ou qualquer tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e bom nome do artista, da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.

4.1.9. Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do show, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

4.1.10. Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pela

Secretaria de Cultura e Turismo.

- 4.1.11. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da Contratada.
- 4.1.12. Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da Contratada, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 4.1.13. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas.
- 4.1.14. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- 4.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 4.1.16. Rejeitar no todo ou em parte prestação dos serviços em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. À Contratada compete:

- 5.1.1. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a Contratante não poderá se opor.
- 5.1.2. Fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de “play-back” durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantor a prática de mímica.
- 5.1.3. Comparecer no local e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo para apresentação do show.
- 5.1.4. Não permitir que músicos/artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos.
- 5.1.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Secretaria de Cultura e Turismo, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- 5.1.8. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Contratada, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA PESSOAL

6.1. A Contratante se responsabiliza pela segurança pessoal do artista e equipe técnica, desde a chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do show, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento se for constatado comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado entre as partes que o show será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do show.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A parte que der motivo para cancelamento do presente Contrato, pagará à outra, o dobro do valor total do contrato, salvo em caso de calamidade pública; luto oficial decretado por autoridade competente; atraso de avião; acidente com os artistas devidamente comprovado

por médico ou boletim de ocorrência de autoridade competente; ou até mesmo por fenômeno catastrófico de qualquer natureza, o que para tanto a aplicação da multa não terá validade.

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO SHOW

8.1. A não realização do show por culpa da Contratante caracteriza "não cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato" ainda que por impedimento da razão da não obtenção de licença, alvarás, negligência e demais obrigações a seu cargo, e desde que haja presença física do artista na cidade onde se deveria dar a apresentação, obriga a Contratante ao pagamento, na íntegra, do saldo devedor por ventura ainda existente, e cobrável, exclusivamente, por ser considerado líquido e certo.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem prévia comunicação da Contratante à Contratada e vice-versa, implica no cancelamento automático do contrato, sujeitando a parte infratora às penalidades aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DA LEI

10.1. O Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Inexigibilidade nº xxxx.xx.xx.xx;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo de Servidor da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou infração que se originar deste contrato, e correrá por conta da parte infratora as despesas e honorários advocatícios e multas aqui cabíveis.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento, por estarem cientes do que foi pactuado entre as partes.

Icapuí-CE, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
CNPJ 10.393.593/0001-57

PORTARIA Nº 030/2017

Nomeia o Sr. **Manuel de Freitas Filho**, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **MANUEL DE FREITAS FILHO**, portador do CPF de nº 804.123.603-06 e RG de nº 2747566/93 SSP-CE, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Juventude, criado através da Lei Complementar nº 063, de 06 de janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

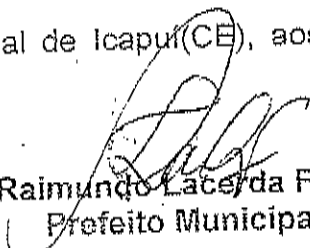
Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Cultura e Juventude, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Icapuí-CE, 13 de dezembro de 2019.

Ao
Setor de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezado Presidente,

Após análise da conveniência e oportunidade da contratação pretendida e constatação da necessidade de contratação do **"CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR"**, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado **"Réveillon 2019/2020"**, autorizo a abertura de Processo Inexigibilidade, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93.

Autorização para a contratação pretendida, o presente processo inexigibilidade já tramitou pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e ratificação.

Atenciosamente,



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

Secretaria de
Administração
e Finanças



PORTARIA Nº. 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.863-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Prefeitura Municipal de Icapuí
Endereço: Avenida 22 de Janeiro, 6189, Centro - CEP: 82.810-000
Fone/Fax: (88) 3432.1340 / 3432.1346

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2019.12.16.01

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do "Réveillon 2019/2020", no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 2019.12.16.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Icapuí-CE, 16 de dezembro de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo sido autorizado pelo Secretário de Cultura e turismo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar o presente Processo de Inexigibilidade.

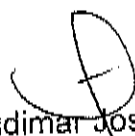
Pelo presente termo, fica aberto o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019.12.16.01, destinada a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do "Réveillon 2019/2020", no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

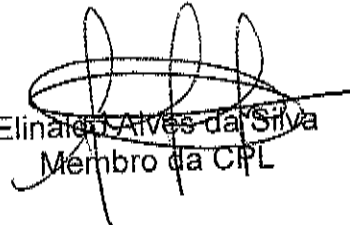
Icapuí-CE, 16 de dezembro de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Claudimar José da Silva
Membro da CPL



Elinete Alves da Silva
Membro da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº. 2019.12.16.01
Interessada: Secretaria de Cultura e Turismo

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços, conforme abaixo descrito:

Objeto: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação do “**CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR**”, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado “**Réveillon 2019/2020**”.

Favorecida: Máximo Entretenimentos Ltda. - ME - CNPJ 26.917.899/0001-03

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 10.02.13.392.0701.2.086.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 2019.12.16.01.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.



Manoel Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 2019.12.16.01**

O Município de Icapuí, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratada: Máximo Entretenimentos Ltda. - ME.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do "Réveillon 2019/2020", no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Artista/Banda: César Dantas & Forró Balancear

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura

Atividade: 13.392.0701.2.086 – Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricos, Art., e Int. Sociais.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

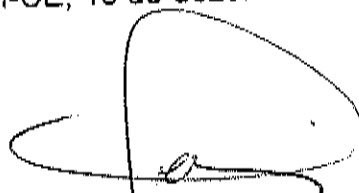
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da ratificação: 18/12/2019

Data de assinatura do Contrato: 18/12/2019

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 2019.12.16.01**

O Município de Icapuí, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratada: Máximo Entretenimentos Ltda. - ME.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do “Réveillon 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Artista/Banda: César Dantas & Forró Balancear

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura

Atividade: 13.392.0701.2.086 – Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricos, Art., e Int. Sociais.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da ratificação: 19/12/2019

Data de assinatura do Contrato: 19/12/2019

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

CONTRATO Nº 474/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DO OUTRO LADO A EMPRESA MÁXIMO ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manuel de Freitas Silva, brasileiro portador do RG Nº 274756693 – SSPDS-CE e CPF Nº 804.123.603-06, residente e domiciliado na Rua da Ecetel, nº S/N, Ibicuitaba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Máximo Entretenimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.899/0001-03, sediada à Rua José Sales, 37 - Centro – CEP: 62.655-000 – Tururu – Ceará, neste ato representada por Antônia Deice Rodrigues Pinto, portadora do RG nº 96002426093 – SSP-CE e CPF nº 785.119.173-49, residente e domiciliada na Rua José Marinho, 315, Bloco 4B, Apto 302, Residencial José Lino da Silveira II, Araturi, CEP: 61.654-903, Caucaia - Ceará, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019.12.16.01, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se responsabiliza pela apresentação do “**CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR**”, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado “**Réveillon 2019/2020**”, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

1.2. Para o espetáculo musical que se refere o “caput” deste artigo, o Contratado deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

1.3. A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuitu personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para cumprimento da cláusula primeira a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em duas parcelas, da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais) no ato da assinatura deste contrato, ou mediante depósito, para crédito na Conta Corrente nº 56.368-4, Agência 0374-3 – Banco do Brasil, a favor da Empresa Máximo Entretenimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.899/0001-03.

b) segunda e última parcela no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais) que será pago mediante depósito, para crédito na Conta Corrente nº 56.368-4, Agência 0374-3 – Banco do Brasil, a favor da Empresa Máximo Entretenimentos

Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.899/0001-03, até dia 06 de janeiro de 2020.

2.2. O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Segunda desobriga a Contratada de arcar com o comparecimento de **“CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR”**, para realizar o show, ficando dispensada de qualquer ônus, inclusive com relação ao deslocamento até a cidade de Icapuí-CE.

2.3. A Contratante não poderá abreviar o nome de **“CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR”**, na mídia televisiva, escrita ou falada, sob pena de assumir todas as responsabilidades civis, cabíveis.

2.4. Será de responsabilidade da Contratada o traslado dos componentes e equipe técnica do **“CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas advindas deste contrato, utilizar-se-á recursos da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1002	Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0701.2.086	Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e Interesse Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante compete:

4.1.1. Fornecer hospedagem para 10 (dez) pessoas (componentes da banda).

4.1.2. Fornecer alimentação para 10 (dez) (componentes da banda), de preferência no próprio hotel onde estiverem hospedados.

4.1.3. Disponibilizar 01 (um) Camarim para o **“CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR”**, e a equipe técnica, conforme relação de camarim a ser enviada a Contratante.

4.1.4. Não permitir a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao show, ou autorizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, organizadora do evento.

4.1.5. Disponibilizar palco com as seguintes medidas: 12 metros de frente por 8 metros de fundos, som e iluminação.

4.1.6. Prover a energia elétrica necessária para atender a demanda de consumo de energia elétrica do palco, a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos elétricos da Banda/Artista.

4.1.7. Não utilizar, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização por si só ou seus afiliados, contratados, terceiros, etc., cenas, imagens ou gravações decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em quaisquer tipos de folhetos, cartazes, outdoors de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, sob pena de incidir em multa equivalente ao dobro do valor do contrato, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

4.1.8. Responsabilizar-se em providenciar em tempo hábil, autorização com ECAD, no que se refere a direito autoral, alvará, juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à relação dos serviços acima detalhados.

- 4.1.8. Não assumir compromissos usando o nome da Banda ou do artista, não podendo fugir das cláusulas do compromisso aqui assumidos e nem transmitir o show por Rádio ou Televisão (sem prévio acordo entre as partes), bem como usar fotos ou filmes do artista para campanhas ou qualquer tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e bom nome do artista, da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.
- 4.1.9. Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do show, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.
- 4.1.10. Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 4.1.11. Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da Contratada.
- 4.1.12. Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da Contratada, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 4.1.13. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas.
- 4.1.14. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- 4.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 4.1.16. Rejeitar no todo ou em parte prestação dos serviços em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. À Contratada compete:

- 5.1.1. Definir o repertório que é de inteira responsabilidade e escolha por parte da Banda ou artista e contra isso a Contratante não poderá se opor.
- 5.1.2. Fica expressamente proibido, sob qualquer pretexto, a utilização de “play-back” durante a apresentação do show, com finalidade de propiciar aos músicos e cantor a prática de mímica.
- 5.1.3. Comparecer no local e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo para apresentação do show.
- 5.1.4. Não permitir que músicos/artistas e pessoas da equipe técnica da Banda se apresentem embriagados no palco, antes e durante o show.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos.
- 5.1.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Secretaria de Cultura e Turismo, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- 5.1.8. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Contratada, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA PESSOAL

6.1. A Contratante se responsabiliza pela segurança pessoal do artista e equipe técnica, desde a chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a

realização do show, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento se for constatado comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado entre as partes que o show será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do show.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A parte que der motivo para cancelamento do presente Contrato, pagará à outra, o dobro do valor total do contrato, salvo em caso de calamidade pública; luto oficial decretado por autoridade competente; atraso de avião; acidente com os artistas devidamente comprovado por médico ou boletim de ocorrência de autoridade competente; ou até mesmo por fenômeno catastrófico de qualquer natureza, o que para tanto a aplicação da multa não terá validade.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO REALIZAÇÃO DO SHOW

8.1. A não realização do show por culpa da Contratante caracteriza “não cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato” ainda que por impedimento da razão da não obtenção de licença, alvarás, negligência e demais obrigações a seu cargo, e desde que haja presença física do artista na cidade onde se deveria dar a apresentação, obriga a Contratante ao pagamento, na íntegra, do saldo devedor por ventura ainda existente, e cobrável, exclusivamente, por ser considerado líquido e certo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO


9.1. O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem prévia comunicação da Contratante à Contratada e vice-versa, implica no cancelamento automático do contrato, sujeitando a parte infratora às penalidades aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI


10.1. O Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- 
- a) Termo de Inexigibilidade nº 2019.12.16.01;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 o

acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo, por parte do Município ficará a cargo de Servidor da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou infração que se originar deste contrato, e correrá por conta da parte infratora as despesas e honorários advocatícios e multas aqui cabíveis.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento, por estarem cientes do que foi pactuado entre as partes.

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.

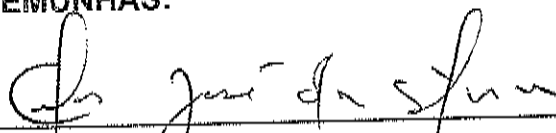


Manoel de Freitas Filho
Secretaria de Cultura e Turismo
CONTRATANTE




Antônia Deice Rodrigues Pinto
Máximo Entretenimentos Ltda. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF nº 435.278.253-04

2. 

CPF nº 035.777.723-26

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 474/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2019.12.16.01 – OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do “**CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR**”, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado “**Réveillon 2019/2020**”. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: Máximo Entretenimentos Ltda. - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0701.2.086. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o Extrato de Contrato Nº 474/2019, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2019.12.16.01, referente à Contratação de empresa responsável pela apresentação do "CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR", para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado "Réveillon 2019/2020", foi afixado no Quadro de Avisos desta Municipalidade nesta data, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 18 de dezembro de 2019.



Manoel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2019.12.16.01

O Município de Icapuí, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratada: Máximo Entretenimentos Ltda. - ME.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Festa do "Réveillon 2019/2020", no dia 31 de dezembro de 2019, na Praia de Barreiras, neste município.

Artista/Banda: César Dantas & Forró Balancear

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura

Atividade: 13.392.0701.2.086 - Promoção e Apoio às Manifestações Culturais, Folclóricas, Art., e Int. Sociais.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da ratificação: 19/12/2019

Data de assinatura do Contrato: 19/12/2019

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS FILHO

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9824FEDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/12/2019. Edição 2355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 474/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2019.12.16.01 – OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do “CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR”, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 31 de dezembro de 2019, com duração de 02:00 (duas horas) de show, na Praia de Barreiras, no evento denominado “Réveillon 2019/2020”. CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: Máximo Entretenimentos Ltda. - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0701.2.086. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS FILHO.
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3961BA28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/12/2019. Edição 2355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>